

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2016

PROCESSO Nº 201500020016059
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO - GLOBAL

A Universidade Estadual de Goiás – UEG, por intermédio de seu Pregoeiro Wagner Assis Rodrigues e Equipe de Apoio designados pela Portaria GAB/UEG nº 448, de 18 de abril de 2016, da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG, torna público para conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 15/07/2016**, realizará o certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO - GLOBAL**, em sessão pública eletrônica, através do *site* www.comprasnet.go.gov.br, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.468/2011 e Decreto Estadual nº 7.466/2011 e demais normas aplicáveis à espécie, bem como as disposições fixadas neste Instrumento Convocatório e Anexos.

1 – DO OBJETO

1.1 O presente PREGÃO tem por finalidade a aquisição de infraestrutura tecnológica de servidores e *storage* de armazenamento de dados para a Universidade Estadual de Goiás, conforme quantidade e especificações constantes no Anexo I, deste Instrumento Convocatório.

2 – LOCAL, DATA E HORA

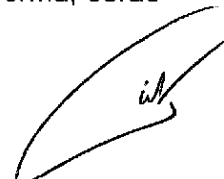
2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do *site* www.comprasnet.go.gov.br, no dia **15/07/2016**, às **09 horas**, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

2.2 Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do *site* descrito no item 2, subitem 2.1, **entre as 09 e 10 horas do dia 15/07/2016**.

2.3 A fase competitiva terá início previsto para o dia **15/07/2016 às 10 horas e 15 minutos, com duração de 15 (quinze) minutos**.

2.4 Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação da Pregoeiro em contrário.

2.5 Todas as referências de tempo contidas neste Instrumento Convocatório, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão as empresas:

- a) do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;
- b) que atendam as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos;
- c) que possuam cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral – CRC emitido pelo CADFOR ou por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral). O certificado de registro cadastral deverá estar homologado e válido na data de realização do Pregão. Caso o CRC apresente “status irregular”, será assegurado à licitante o direito de apresentar, via fax ou e-mail, a documentação atualizada e regular na própria sessão. A licitante vencedora que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação;
- d) que, previamente, realizem o credenciamento junto ao ComprasNet.GO.

3.2 A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de *login* e senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Instrumento Convocatório, exclusivamente por meio eletrônico.

3.3 Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Instrumento Convocatório.

3.4 É vedada a participação de empresa:

3.4.1 Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.4.2 Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, Parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93.

3.4.3 Que esteja suspensa de licitar junto ao Cadastro Unificado do Estado – CADFOR.

3.5 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a UEG não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.6 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º da referida Lei.

3.7 Conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 7.466/2011 e Lei Complementar 123/2006, será assegurada preferência de contratação para microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas.

3.7.1 Para usufruir dos benefícios estabelecidos no Decreto Estadual nº 7.466/2011, a licitante que se enquadrar como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, deverá

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

declarar-se como tal e, ainda, deverá apresentar a documentação comprobatória (Balanço Patrimonial do último exercício financeiro, devidamente chancelado pela Junta Comercial);

3.7.2 O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada;

3.7.3 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas;

3.7.3.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado para o lote;

3.7.3.2 O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

3.7.3.3 A preferência aqui tratada será concedida da seguinte forma:

I – ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

II – o direito de preferência previsto no inc. I será exercido, sob pena de preclusão, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de cinco minutos para o item em situação de empate;

III – no caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inc. I;

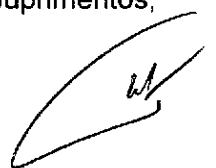
IV – na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inc. I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.7.3.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 3.7.3.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 O acesso ao credenciamento será aos licitantes com cadastro HOMOLOGADO pelo CADFOR (Cadastro Unificado do Estado) do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da SEGPLAN, e aos licitantes que optarem em utilizar outros cadastros que atendam à legislação pertinente, após efetuar seu credenciamento simplificado junto ao CADFOR, tendo seu registro na condição de CREDENCIADO.

4.1.1 Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado do Estado – CADFOR do Núcleo de Suprimentos,



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

Logística e Frotas da SEGPLAN até o 5º dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no site www.comprasnet.go.gov.br.

4.1.2 Não havendo pendências documentais será emitido o CRC – Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação;

4.1.3 A simples inscrição do pré-cadastro no sistema ComprasNet.GO, não dará direito à licitante de credenciar-se para participar deste Pregão, em razão do bloqueio inicial de sua senha;

4.1.4 O desbloqueio do *login* e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro da licitante.

4.2 Os interessados que estiverem com o cadastro homologado deverão credenciar-se pelo site www.comprasnet.go.gov.br, opção “*login* do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

4.3 O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.

4.4 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

4.5 O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a UEG, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201-6629 e 3201-6625 e para operação no sistema ComprasNet.GO pelo telefone (62) 3201-6515.

5 – DAS PROPOSTAS

5.1 Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta por lote para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

5.2 As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.go.gov.br na data e hora estabelecidas neste Instrumento Convocatório, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio no sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Instrumento Convocatório.



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

5.3 A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, **indicando o preço do lote**, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pela Pregoeiro.

5.3.1 O sistema ComprasNet.GO possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no Instrumento Convocatório para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no item 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no Instrumento Convocatório.

5.4 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.5 A licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

5.6 As propostas deverão atender as especificações contidas no Anexo I, deste Instrumento Convocatório.

5.6.1 A Licitante deverá apresentar a descrição detalhada das características do equipamento, bem como a **marca e modelo** dos mesmos;

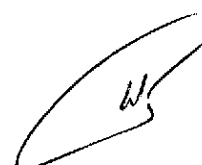
5.7 As licitantes deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Instrumento Convocatório e seus anexos.

5.7.1 As licitantes estabelecidas no Estado de Goiás, que possuem isenção de ICMS, deverão apresentar as propostas comerciais contendo obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), que deverá ser o preço ser considerado para julgamento. O preço resultante da isenção será considerado base para etapa de lances.

5.8 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

5.9 A licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar Declaração de Enquadramento na Lei Complementar Federal nº 123/06 (conforme Anexo III) e Proposta Comercial, por fax ou e-mail (documentos assinados e escaneados) devendo a mesma conter, obrigatoriamente:

- a) nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nº da conta corrente, Banco, nº da agência, nome do responsável;
- b) nº do Pregão;
- c) preço em real, unitário e total com no máximo duas casas decimais, onde deverão estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os demais custos diretos ou indiretos. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro;



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

- d) objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada (**marca e modelo**);
- e) prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;
- f) data e assinatura do responsável;
- g) valores readequados ao valor ofertado e registrado como de melhor lance.

6 – DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Instrumento Convocatório.

6.2 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.3 O Pregoeiro realizará a análise preliminar das propostas registradas conforme item 5.3 acima.

6.3.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório;

6.3.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

6.3.3 Em seguida, no horário marcado será dado início à fase de lances através do sistema eletrônico, observada as regras de aceitação dos mesmos. Todas as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.4 Durante o transcurso da sessão pública eletrônica as licitantes serão informadas, em tempo real, através de mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor unitário do lote, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.5.1 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo, quando houver, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances;

6.5.2 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.

6.6 Não serão aceitos, para o mesmo item, 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.7 Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

6.8 A fase de lances terá duas etapas:

6.8.1 A primeira, com tempo de duração definido no item 2.3, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema às licitantes; a segunda etapa transcorrerá com a abertura de prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

6.8.2 Alternativamente ao item 6.8.1 acima, após transcorrido o prazo da fase de lances, o Pregoeiro poderá adotar a metodologia de encerramento da referida etapa, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema às licitantes, após o que transcorrerá o tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9 Após encerradas as operações referidas no item acima, o sistema ficará impedido de receber novos lances.

6.10 Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, o sistema averiguará se houve empate nos termos dos itens 3.7.3.1 e 3.7.3.2. Nesse caso será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresa, empresas de pequeno porte ou equiparadas.

6.11 Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á de acordo com o item 3.7.3.3.

6.12 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 6.10 e 6.11, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

6.13 O disposto nos itens 6.10 e 6.11 somente se aplicarão quando a melhor oferta (após a fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

6.14 Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro, após verificar as condições de desempate estabelecidas nos arts. 43 a 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem como decidir a sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Instrumento Convocatório.

6.15 Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

6.16 O Pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 O critério de julgamento é baseado no **menor preço – global**.



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

7.2 Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Instrumento Convocatório e seus Anexos, ofertar o menor preço, após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 8.8 deste Instrumento Convocatório.

7.3 Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4 Caso não se realizem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as exigências do Instrumento Convocatório.

7.5 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Instrumento Convocatório e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.

7.6 Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta, respeitada as disposições dos itens 6.10 e 6.11. Essa licitante deverá enviar, via fax ou e-mail, a nova proposta comercial com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor preço e todos os documentos exigidos no Instrumento Convocatório e seus anexos.

7.6.1 Posteriormente deverá ser encaminhado, via correio ou representante, os memoriais originais da Proposta Comercial e a documentação exigida para habilitação, no original ou cópia autenticada;

7.6.2 A licitante que, na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá encaminhar juntamente com a proposta, após a fase de lances, prova de enquadramento da referida condição conforme definido no inc. I do art. 10 do Decreto Estadual nº 7.466/2011. Será aceito para este fim certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

7.7 Não havendo vencedor para cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

7.8 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

7.9 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Instrumento Convocatório, a licitante será declarada vencedora.

7.10 Serão desclassificadas as propostas que:

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Instrumento Convocatório e seus Anexos;
- b) apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexecuíveis ou superiores ao preço de mercado, de conformidade, subsidiariamente com os arts. 43, inc. IV, 44, § 3º e 48, incs. I e II da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

7.11 Caso ocorrer desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas neste Instrumento Convocatório.

7.12 Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.

7.13 Havendo empate, respeitado o disposto nos itens 6.10 e 6.11 acima, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

- 1º) o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 2º) sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação da licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.

8.2 A licitante detentora da melhor oferta, deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências, sob pena de inabilitação:

a) Encaminhar de imediata (máximo de **2 (duas) horas** ao final da fase de lances) para análise, via fax (62 3328-1146) ou e-mail licitacao@ueg.br (documentos assinados e escaneados), a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório. Os documentos cuja regularidade deverá ser comprovada por meio de cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral emitido pelo CADFOR ou por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral) estão elencados no Anexo II deste Instrumento Convocatório e dizem respeito à habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação econômico-financeira. O Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Cadastro Unificado do Estado – CADFOR do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da SEGPLAN, poderá ser impresso pelo Pregoeiro para averiguação da conformidade exigida. Caso o CRC apresente “status irregular”, será assegurado à licitante o direito de apresentar, via fax ou e-mail, a documentação atualizada e regular na própria sessão. A licitante vencedora que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação;

b) Apresentar para fins de qualificação técnica, no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, de forma pertinente e compatível em características, **O OBJETO DESTA LICITAÇÃO**. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão CONTRATANTE e o nome do responsável pelo mesmo. Caso a licitante

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

apresente atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá estar com firma reconhecida;

c) Apresentar **DECLARAÇÃO** da licitante de que seu administrador ou sócio com poder de direção, não possui relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau civil, com o Reitor da Universidade Estadual de Goiás e, ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou posterior formalização contratual, conforme Anexo IV;

d) Apresentar **DECLARAÇÃO**, juntamente com as demais documentações, declarando que atende plenamente ao que dispõe o inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao inc. XIII do art. 12 do Decreto Estadual nº 7.468/2011, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo no Anexo V;

e) Apresentar **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUSPENSÃO E/OU FATOS IMPEDITIVOS** para licitar e contratar com o Poder Público, conforme modelo no Anexo VI, juntamente com a Certidão Negativa equivalente, emitida no *site* da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, www.comprasnet.go.gov.br.

8.3 A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar de imediato (máximo de 2 (duas) horas ao final da fase de lances) para análise, via fax (62 3328-1146) ou e-mail licitacao@ueg.br (documentos assinados e escaneados), nova proposta com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor lance, bem como a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório.

8.4 Os originais ou cópias autenticadas da documentação e proposta, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro em no máximo de **05 (cinco)** dias úteis após a data do encerramento do Pregão, como condição indispensável para a contratação.

8.5 Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o *site* correspondente.

8.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Instrumento Convocatório e seus Anexos.

8.7 Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Instrumento Convocatório, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, estando a licitante sujeita às penalidades cabíveis.

8.8 Para as **microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas**, em cumprimento ao art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública.

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

8.8.1 O tratamento favorecido previsto no item 8.8 somente será concedido se as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição;

8.8.2 O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pelo Pregoeiro em ata, com indicação do documento necessário para comprovar a regularização;

8.8.3 A não-regularização da documentação no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.9 A critério do Pregoeiro, os prazos constantes dos itens 8.3 e 8.4 poderão ser prorrogados.

8.10 Os documentos originais da Proposta Comercial e dos Documentos de Habilitação deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado contendo os dizeres abaixo descritos na Coordenação Geral de Licitação, Administração Central da UEG, situada na Rodovia BR 153, Quadra Área, Km 99, Bloco 1, térreo, Bairro São João, Anápolis – GO, CEP: 75.132-903.

**“PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2016
(Razão Social da licitante e CNPJ)**

9 – DOS RECURSOS

9.1 Declarada a vencedora, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em campo definido pelo Sistema Eletrônico.

9.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

9.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

9.4 A licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do mesmo, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.

9.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios, registrando-se, por oportuno, que o procedimento é eletrônico.

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

9.6 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o Pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

9.7 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 A decisão do recurso será postada no *site* www.comprasnet.go.gov.br.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação.

10.2 A homologação da presente licitação compete ao Reitor da Universidade Estadual de Goiás.

11 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

11.1 Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

11.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte quatro) horas.

11.3 Se reconhecida a procedência das impugnações ao Instrumento Convocatório, a administração procederá à sua retificação e republicação com devolução dos prazos.

11.4 Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Instrumento Convocatório deverão ser encaminhados por escrito ou por e-mail, o Pregoeiro, na Coordenação Geral de Licitação, Administração Central da UEG, situada na Rodovia BR 153, Quadra Área, Km 99, Bloco 1, térreo, Bairro São João, Anápolis – GO, CEP: 75132-903. Fone: (62) 3328-1146. Caso os pedidos de impugnação sejam encaminhados por e-mail, os originais deverão ser encaminhados no prazo de até 05 (cinco) dias.

12 – DO PAGAMENTO, DO FATURAMENTO E DO REAJUSTE

12.1 Homologada a licitação, será emitida Nota de Empenho a favor da CONTRATADA, que após a execução do objeto, conforme estabelecido no Caderno de Especificações, Anexo I, deverá protocolizar, perante a UEG, na Gerência de Finanças a Nota Fiscal/Fatura para ser atestada pelo gestor do contrato.



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

12.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização e atesto da Nota Fiscal/Fatura.

12.3 Para que o pagamento seja efetuado, a CONTRATADA deverá informar obrigatoriamente, conta corrente junto a Caixa Econômica Federal, conforme Art. 4º da Lei Estadual nº 18.364/2014.

12.4 O pagamento será devido apenas aos serviços efetivamente prestados, conforme demanda da CONTRATANTE.

12.5 A não solicitação do total de serviços previstos durante a vigência do contrato não gerará quaisquer direitos à CONTRATADA.

12.6 Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da UEG, devendo a CONTRATADA manter todas condições de habilitação exigidas pela Lei.

12.7 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 12.2, passará a ser contado a partir da data da sua representação.

12.8 Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta, quando solicitado pela CONTRATADA. Após este período será utilizado o INPC/IBGE como índice de reajustamento.

12.9 Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a CONTRATADA fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I/365) \text{ onde:}$$

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = INPC (Índice de Nacional de Preços ao Consumidor)/100.

12.10 Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da UEG é 01.112.580/0001-71.

13 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Dotação Orçamentária: 2016.6606.19.364.1065.2350.03 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.16 - Fonte de Recurso do Tesouro – 00 – no valor de R\$ 57.348,50 (Cinquenta e sete mil, trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos);



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

13.2 Dotação Orçamentária: 2016.6606.19.364.1065.2350.04 - Natureza da Despesa: 4.4.90.52.11 - Fonte de Recurso do Tesouro – 00 – no valor de R\$ 222.930,30 (Duzentos e vinte e dois mil, novecentos e trinta reais e trinta centavos);

13.3 Dotação Orçamentária: 2016.6606.19.364.1065.2350.04 - Natureza da Despesa: 4.4.90.52.11 - Fonte de Recurso do Convênio – 90 – no valor de R\$ 1.055.116,21 (Um milhão, cinquenta e cinco mil, cento e dezesseis reais e vinte e um centavos).

14 – DAS PENALIDADES

14.1 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da UEG, as seguintes penalidades:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado de Goiás, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Estadual nº 7.468/11, sem prejuízo das multas previstas nesse Instrumento Convocatório e das demais cominações legais;

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 7.468/11:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contatos da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

c) Advertência, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme a Lei Federal nº 8.666/93;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93, perante a UEG;

f) as sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

14.2 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela UEG ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

15.1 Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 10 (dez) dias a partir da notificação, assinar o contrato (ANEXO VII).

15.2 A recusa injustificada da CONTRATADA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

15.3 O prazo de vigência do contrato será de 48 (quarenta e oito) meses contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

15.4 A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.5 As exigências do fornecimento, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições constam no Caderno de Especificações, Anexo I deste Instrumento Convocatório.

15.6 Caberá à CONTRATANTE indicar o gestor do contrato, que deverá observar as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.7 Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação.

a) Se a licitante vencedora não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Instrumento Convocatório;

b) Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Este Instrumento Convocatório deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

16.2 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante, ato escrito e fundamentado, conforme determinação do art. 18 do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

16.3 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4 Na contagem dos prazos previstos neste Instrumento Convocatório excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na UEG.

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.

16.6 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.7 As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do *site* www.comprasnet.go.gov.br ficando todos as licitantes obrigadas a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

16.8 Caberá também à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

16.9 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Instrumento Convocatório e a descrição do objeto constante no *site* www.comprasnet.go.gov.br e nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Instrumento Convocatório.

16.10 Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanear os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado.

16.11 Para dirimir as questões relativas ao presente Instrumento Convocatório elege-se como foro competente o de Anápolis – GO, com exclusão de qualquer outro.

17 – DOS ANEXOS

17.1 Constituem Anexos do Instrumento Convocatório e dele fazem parte integrante:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II – Relação de Documentos que poderão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC
- c) ANEXO III – Declaração de Enquadramento na Lei Complementar Federal nº 123/06
- d) ANEXO IV – Declaração de Inexistência de Vínculo/Parentesco
- e) ANEXO V – Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- f) ANEXO VI – Declaração de Inexistência de Suspensão e/ou Fatos Impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública
- g) ANEXO VII – Minuta de Contrato.

Anápolis, 1º de julho de 2016.


Wagner Assis Rodrigues
Coordenador Geral

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de infraestrutura tecnológica de servidores e *storage* de armazenamento de dados para a Universidade Estadual de Goiás.

2. JUSTIFICATIVA

Esta solicitação se faz em atenção ao Convênio nº 780595/2012, firmado pela Universidade Estadual de Goiás com o Ministério da Educação, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, cujo objeto destina-se à aquisição de equipamentos e materiais permanentes específicos.

A aquisição dos equipamentos especificados neste Termo de Referência visa atender as necessidades de fortalecimento da infraestrutura de suporte à pesquisa e de renovação da infraestrutura do atual parque tecnológico de servidores de dados da Universidade Estadual de Goiás, que encontra-se com sua capacidade de atendimento esgotada, defasada e vulnerável a problemas técnicos e de indisponibilidade, devido a extinção do prazo de garantia dos atuais equipamentos.

Busca-se a adoção de um novo modelo de governança de tecnologia da informação na Universidade, por meio da aquisição de equipamentos integrados e modulares, ecologicamente mais sustentáveis, dotados de ferramentas (softwares) gerenciadoras, como por exemplo serviços de redes, o que já é amplamente utilizado pelos diversos departamentos de TI das Secretarias do Governo do Estado de Goiás, de modo a garantir para, no mínimo, nos próximos 3 anos uma maior autonomia e disponibilidade dos atuais serviços ofertados, um maior grau de escalabilidade e gerência de processos, bem como, um melhor suporte à demandas tecnológicas de suporte aos programas de Mestrado da UEG que desenvolvem seus projetos de pesquisa com o apoio dos recursos de TI e, de modo especial, a partir de servidores de grande capacidade que permitem a realização de cálculos complexos e manuseio de dados em grande escala.

Destaca-se que, devido a frequentes incidentes de avarias e perdas de equipamentos, decorrentes de problemas de interrupção energética, foram contemplados módulos nobreaks de energia que garantam maior autonomia para o funcionamento dos serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC) nos laboratórios de pesquisa dos Programas de Mestrado, no prédio da Administração Central e nos Câmpus Universitários.

Parte considerável da estrutura contratada atenderá diretamente a projetos de pesquisas científicas aplicadas aos Mestrados ofertados pela Universidade, e outra parte atenderá parcialmente ao funcionamento dos serviços tecnológicos de suporte hospedados pela Instituição (sites, e-mail, sistemas de gerenciamento, etc).



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

Um fator importante a se considerar são as discrepâncias de valores contidas em alguns itens deste Projeto e que queremos justificar:

- Item 09, como o serviço de implantação é próprio de cada fabricante, ou seja, cada equipamento/equipe possui suas particularidades como tempo, distância do local da entrega, pré-requisitos de instalação entre outros, por isto existe uma certa diferença de valores;
- Item 06, Switch de borda, a diferença se deu devido a empresa 3 ofertar um equipamento superior ao especificado neste Termo, não possuindo outro modelo inferior no qual atenda as especificações.
- Itens 07 e 08, alguns destes equipamentos são fabricados pelo próprio fornecedor outros são de terceiros, além disto existem fabricantes que os entregam em apenas um item e outros em dois itens, entretanto para padronização solicitamos aos fornecedores que fosse entregue em dois itens, e também devido a isto existem funcionalidades correlacionadas aos dois equipamentos que influenciam nos valores.

De todo modo, como é aconselhável que a entrega do equipamento seja feito em um lote único, isto para garantir a compatibilidade e funcionamento do Projeto. E levando em consideração os valores totais dos orçamentos dos fornecedores, constata-se que a variação entre os preços totais é mínima.

Ressalta-se por fim que, a aquisição dos equipamentos permitirá a modernização da infraestrutura tecnológica da universidade, auxiliando na manutenção de uma rede multi usuária composta por pesquisadores, acadêmicos, professores e técnicos inseridos em toda a rede multi campi da UEG, oportunizando com isso, o desenvolvimento da pesquisa e a melhoria dos serviços educacionais prestados pela Universidade.





COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

3. PLANILHA DE QUANTITATIVO E CUSTO

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	BENEFÍCIO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO
1	1	1	Unid.	<p>I. Chassi Para Equipamentos Servidores Tipo Blade</p> <p>I.1. Enclosure:</p> <p>1.1.1. Enclosure para servidores Blade com altura máxima de 10U, largura de 19 polegadas e capacidade para suportar, no mínimo, 14 (quatorze) servidores Blade do tipo Dual-Socket ou 7 (sete) servidores Blade do tipo Quad-Socket, bem como, suportar a interoperabilidade de ambos no mesmo chassi;</p> <p>1.1.2. Possuir display ou led frontal ou software de gerenciamento do mesmo fabricante que permita monitorar os principais componentes do Enclosure (Blades, Módulos de I/O, Ventilação e Fontes);</p> <p>1.1.3. Possuir midplane passiva com capacidade de prover, para todos os componentes críticos da solução, conexões redundantes de forma que não haja pontos únicos de falha;</p> <p>1.1.4. Possuir, no mínimo, 06 (seis) slots de I/O para módulos de conectividade hot-plug do tipo Switch e Passthrough, permitindo a configuração de no mínimo 03 padrões de conectividade com redundância;</p> <p>1.1.5. Suportar conectividades do tipo: Ethernet 1Gbps e 10Gbps, Fibre Channel Mínima de 8Gbps e Infiniband QDR;</p> <p>1.1.6. Possuir todos os ventiladores redundantes e hot-plug, com capacidade para suprir a solução em sua configuração máxima suportada;</p> <p>1.1.7. Possuir conjunto de fontes de alimentação hot-plug e redundantes (N+N), onde N é a quantidade mínima de fontes necessária para suprir a solução em sua configuração máxima suportada;</p> <p>1.1.8. Todas as fontes de alimentação devem suportar tensão de entrada de 200-240 VAC e eficiência energética classificada como Platinum;</p> <p>1.1.9. O Enclosure deverá possuir módulos de gerenciamento redundantes que possibilitem o</p>	DISPUTA GERAL	R\$ 197.607,83	R\$ 197.607,83



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

	<p>gerenciamento e monitoramento out-of-band de toda solução Blade por meio de interfaces de rede dedicadas padrão RJ-45;</p> <ol style="list-style-type: none">1.2. Conectividade 10 Gigabit Ethernet:<ol style="list-style-type: none">1.2.1. Possuir, no mínimo, 02 (dois) módulos de interconexão 10 Gigabit Ethernet, hot-plug/hot-swap, compatíveis com o Enclosure ofertado;1.2.2. Os módulos de interconexão devem operar em redundância com as interfaces de conectividade dos servidores Blade e serem compatíveis com os recursos suportados pelas controladoras NIC;1.2.3. Cada módulo de interconexão deve possuir as seguintes características técnicas dos itens 1.2.4 e 1.2.5;1.2.4. Possuir interfaces internas 10 Gigabit Ethernet em quantidade suficiente para suprir a capacidade máxima de Blades suportada pelo Enclosure;1.2.5. Possuir, no mínimo, 10 (dez) portas externas, sendo: no mínimo 08 (oito) portas SFP+ 10 GbE e no mínimo 02 (duas) portas QSFP+ 40 GbE. As portas SFP+ 10 GbE deverão ser acompanhadas dos seus respectivos módulos óticos, sendo 01(um) Gbics de 10 GbE por porta. As portas QSFP+ 40 GbE deverão ser acompanhadas com seus respectivos módulos óticos e 1 (um) cabo de 40 GbE padrão QSFP+ Twinax diretamente atachado de no mínimo 1 (um) metro;1.2.6. Suportar trânsito de pacotes FcoE;1.2.7. Suportar throughput mínimo de 1,20 Tbps;1.2.8. Suportar MTU de até 9000 bytes;1.2.9. Suporte baseada em LLDP (Link Layer Discovery Protocol);1.2.10. Possuir console de gerenciamento GUI por navegador WEB ou "Secure CLI" (linha de comando segura por SSH);1.2.11. Suportar VLAN (IEEE 802.1Q) e Link Aggregation (IEEE 802.3ad);1.2.12. Possuir capacidade de realização de empilhamento de switches de mesma tecnologia. Caso haja necessidade de módulo adicional para a realização do empilhamento, o mesmo deverá ser entregue junto ao switch inclusive com os cabos necessários para isso;1.2.13. Suportar no mínimo o protocolo de gerenciamento SNMP (v1/v2) e de segurança SSL;1.2.14. Cada porta externa deve acompanhar seu respectivo transceptor SFP+, Twinax ou DAC;1.3. Gerenciamento e monitoramento:		
--	---	--	--



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

		<p>1.3.1. Suportar as interfaces e protocolos de gerenciamento IPMI e SNMP;</p> <p>1.3.2. Possuir software console do mesmo fabricante do servidor ofertado, com capacidade de gerenciamento remoto de um único equipamento (1:1) e vários equipamentos (1: N), e Licença do vCenter Standard 6;</p> <p>1.3.3. Suportar os protocolos de criptografia SSL para acesso Web e SSH para acesso CLI;</p> <p>1.3.4. O software console deve realizar descoberta e inventário remoto dos servidores internos ao enclosure, e seus componentes;</p> <p>1.3.5. Permitir o monitoramento remoto, através do software console, das condições de funcionamento da solução Blade e seus principais componentes, tais como: processadores, memória RAM, controladoras RAID, drives, fontes de alimentação, NICs, switches e ventiladores;</p> <p>1.3.6. Emitir alertas de anormalidade no funcionamento do hardware, permitindo visualizá-los por meio do software console e via e-mail;</p> <p>1.3.7. Permitir o monitoramento remoto (1:1 e 1: N) em tempo real do consumo de energia elétrico da solução por meio de software console com exibição gráfica, permitindo gerenciar parâmetros de consumo;</p> <p>1.3.8. Permitir a configuração remota de parâmetros da BIOS e RAID por meio de console remota;</p> <p>1.3.9. Permitir ligar, desligar e reiniciar os servidores remotamente e independente de sistema operacional;</p> <p>1.3.10. Permitir o controle remoto do tipo virtual KVM de forma out-of-band, ou seja, independente de sistema operacional ou software agente;</p> <p>1.3.11. Permitir a emulação de mídias virtuais de inicialização (boot) através de CD/DVD remoto, compartilhamentos de rede e dispositivos de armazenamento USB remotos;</p> <p>1.3.12. Suportar autenticação local e através de integração com MS Active Directory/LDAP;</p> <p>1.3.13. Permitir a captura de vídeo ou tela de situações de falhas críticas de sistemas operacionais e inicialização do sistema (boot), possibilitando uma depuração mais aprimorada;</p> <p>1.3.14. As funcionalidades de gerenciamento e monitoramento de hardware devem ser providas por recursos do próprio equipamento e independente de agentes ou sistemas operacionais;</p> <p>1.3.15. Permitir a instalação, update e configuração remota de sistemas operacionais, drivers e</p>	



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

	<p>firmwares por meio de solução de deployment compatível com a solução ofertada;</p> <p>1.3.16. A solução de gerenciamento deve estar devidamente licenciada conforme as condições de garantia e suporte do equipamento;</p> <p>1.4. Componentes e Acessórios:</p> <p>1.4.1. Deverá possuir dispositivo KVM, interno ou externo ao Enclosure, que possibilite a conexão direta de uma Console KVM (teclado, mouse e monitor) de forma que cada servidor Blade seja acessado através dessa console, sem que haja remanejamento de cabos ou conectores;</p> <p>1.4.2. Os espaços para servidores Blade não utilizados nos chassis deverão ser vedados para melhor utilização da ventilação/refrigeração;</p> <p>1.4.3. Acompanhar kit de trilhos para instalação do Enclosure em rack padrão EIA-310;</p> <p>1.4.4. Deve acompanhar, no mínimo, 02 (duas) PDUs compatíveis e com capacidade de suprir a solução Blade em sua configuração máxima suportada. O conjunto de PDUs devem permitir a implementação de circuitos redundantes.</p>			
	<p>2. Servidores Arquitetura Blade Tipo 1</p> <p>2.1. Chassi:</p> <p>2.1.1. Gabinete tipo Blade modular, compatível com o Enclosure ofertado no ITEM 01, devendo ser do mesmo fabricante;</p> <p>2.1.2. A alimentação elétrica e a ventilação devem ser providas pelo Enclosure;</p> <p>2.1.3. Possuir, no mínimo, 02 (duas) baias de drives 2.5 polegadas, hot-plug;</p> <p>2.2. Processadores:</p> <p>2.2.1. Possuir, no mínimo, 02 (dois) processadores de arquitetura x86 de mesmo modelo, projetados para utilização em servidores;</p> <p>2.2.2. Cada processador deve possuir as características técnicas dos itens 2.2.3 até 2.2.10;</p> <p>2.2.3. Frequência de clock de, no mínimo, 2.30 GHz sem a utilização de tecnologia para aumento do clock;</p> <p>2.2.4. Memória cache de, no mínimo, 20 MB;</p> <p>2.2.5. Link de comunicação do processador com o restante do sistema de no mínimo 8.0 GT/s;</p> <p>2.2.6. Capacidade de processamento de, no mínimo, 16 threads simultâneas;</p> <p>2.2.7. Tecnologia de aceleração dinâmica através da elevação da frequência de clock nominal</p>	DISPUTA GERAL	R\$ 57.971,00	R\$ 173.913,00





COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

	<p>baseado na utilização dos núcleos do processador. Essa tecnologia deve ser nativa da arquitetura do processador e não deve ultrapassar os limites estabelecidos pelo fabricante;</p> <p>2.2.8. Tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock e voltagem do processador baseado na utilização da CPU;</p> <p>2.2.9. Controladora de memória integrada de 4 (quatro) canais, compatível com DDR4 de 1866 MHz ou superior;</p> <p>2.2.10. O processador deve possuir instruções AVX e extensões de virtualização;</p> <p>2.3. Performance:</p> <p>2.3.1. O modelo de servidor com os 02 (dois) processadores ofertados deve possuir índice de performance SPECint_rate_base2006 de 667 ou superior, auditado pelo Standard Performance Evaluation Corporation (SPEC);</p> <p>2.4. Memória:</p> <p>2.4.1. O servidor deve ser compatível com módulos DDR4 com as seguintes características técnicas dos itens 2.4.2 a 2.4.6</p> <p>2.4.2. RDIMM (Registered), LRDIMM (Load Reduced) ou eRDIMM (Load Reduced);</p> <p>2.4.3. Clock de no mínimo 2133 MHz;</p> <p>2.4.4. Módulos single rank (1R), dual rank (2R) e quad rank (4R);</p> <p>2.4.5. Low voltage (1,35v) e standard (1,50v);</p> <p>2.4.6. O servidor deve suportar escalabilidade mínima de 768 GB;</p> <p>2.4.7. Possuir, no mínimo, 256 GB de memória RAM, configurados com pentes de 16GB, provisionados por módulos DIMM RDIMM ECC ou LRDIMM ECC, dual rank (2R) ou quad rank (4R), low voltage (1.35v);</p> <p>2.4.8. Suportar tecnologia de memória de espera através da reserva de rank distribuído nos módulos de memória (Memory Sparing ou equivalente);</p> <p>2.4.9. Suportar tecnologia SDDC ou Advanced ECC ou Chipkill para detecção e correção de falhas de chip e erros multi-bit;</p> <p>2.5. Motherboard:</p> <p>2.5.1. A motherboard deve ser da mesma marca do fabricante do servidor, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre</p>	
--	--	--

UEG

Nº FLS _____

VISTO



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

		<p>comercialização no mercado;</p> <p>2.5.2. Possuir, no mínimo, 16 (dezesesseis) slots DIMM de memória DDR4;</p> <p>2.5.3. Possuir, no mínimo, 02 (dois) slots Mezzanine Card PCI-Express 0 de 8 vias (x8);</p> <p>2.5.4. Possuir dispositivo de gerenciamento out-of-band compatível com os módulos de gerenciamento do Enclosure;</p> <p>2.6. BIOS e Segurança:</p> <p>2.6.1. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou este fabricante deve ter direitos copyright sobre a mesma, comprovados através de atestado. Não será aceito equipamentos com BIOS em regime de OEM ou customizadas;</p> <p>2.6.2. A BIOS deve possuir a informação do número de série do equipamento e um campo editável que permita inserção de identificação customizada (Asset Tag). Ambas as informações devem ser passíveis de consulta via software de gerenciamento;</p> <p>2.6.3. Possuir chip de segurança TPM (Trusted Platform Module) versão 1.2 para armazenamento de chaves criptográficas;</p> <p>2.7. Vídeo:</p> <p>2.7.1. Controladora de vídeo integrada 2D Matrox G200 ou equivalente, com 16 MB de memória e compatível com cores de 32 bits;</p> <p>2.8. Interfaces de Rede:</p> <p>2.8.1. Possuir interfaces de rede de no mínimo 10 Gigabit Ethernet (GbE) com as seguintes características técnicas dos itens 2.8.2 a 2.8.9;</p> <p>2.8.2. No mínimo, 04 (quatro) portas de rede de no mínimo 10GbE ou 02 (duas) portas de rede de no mínimo 20GbE;</p> <p>2.8.3. Suportar funcionalidade de HBA iSCSI, com processamento offload e suporte a boot via SAN;</p> <p>2.8.4. Possuir tecnologia TOE ou LSO/TSO para otimização do processamento TCP/IP;</p> <p>2.8.5. Suportar MSI-X e RSS para redução de overhead e otimização do uso de CPU;</p> <p>2.8.6. Compatível com virtual LANs (IEEE 802.1q), Link aggregation Control Protocol (LACP) e Flow Control (IEEE 802.3x);</p> <p>2.8.7. Suportar jumbo frame, IPv4 e IPv6;</p>	



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

		<p>2.8.8. Suportar VMware NetQueue e Microsoft VMQ;</p> <p>2.8.9. Suportar o particionamento lógico das portas físicas de no mínimo de 10GbE em, no mínimo, 04 (quatro) interfaces lógicas por porta física ou 02 (duas) interface lógica por porta física de no mínimo 20GbE e a configuração das suas respectivas bandas de rede por meio de recurso nativo do firmware da controladora, independente de recursos de sistema operacional;</p> <p>2.9. Controladora RAID:</p> <p>2.9.1. Controladora RAID de discos internos com as seguintes características técnicas dos itens 2.9.2 a 2.9.4;</p> <p>2.9.2. Suportar drives SSD (Solid-State Drive) e HDD (Hard Disk Drive);</p> <p>2.9.3. Suportar RAID 0 e 1 via hardware;</p> <p>2.9.4. Possuir canais SAS 6 Gb/s, suficientes para suportar a quantidade máxima de discos do servidor;</p> <p>2.10. Armazenamento:</p> <p>2.10.1. Possuir, no mínimo, 02 (dois) Discos SAS de 300 GB 10k rpm de 2,5" Hot Plug;</p> <p>2.11. Compatibilidade com Sistema Operacional:</p> <p>2.11.1. Os servidores propostos deverão constar na lista de compatibilidade do Linux Red Hat Enterprise versões 5 ou superior Centos. Esta compatibilidade deverá ser comprovada através de verificação no site do fabricante do Sistema Operacional (http://hardware.redhat.com);</p> <p>2.11.2. Os servidores propostos deverão constar na lista de compatibilidade da Microsoft Windows Server 2012 ou superior. Esta compatibilidade deverá ser comprovada através de verificação no site do fabricante do Sistema Operacional (http://www.windowsservercatalog.com);</p> <p>2.11.3. os servidores propostos deverão constar na lista de compatibilidade da VMware. Esta compatibilidade deverá ser comprovada através de verificação no site do fabricante da solução (http://www.vmware.com/go/hcl);</p> <p>2.12. Software Licenciamento:</p>		



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

		<p>2.12.1. O equipamento deve conter licenças do software VMware vSphere Standard, com suporte para dois (2) processadores físicos;</p> <p>2.12.2. Deverá fornecer a última versão atualizada pelo fabricante.</p>		
<p>3</p>	<p>1</p>	<p>3. Servidores Arquitetura Blade Tipo 2</p> <p>3.1. Chassi:</p> <p>3.1.1. Gabinete tipo Blade modular, compatível com o Enclosure ofertado no ITEM 01, devendo ser do mesmo fabricante;</p> <p>3.1.2. A alimentação elétrica e a ventilação devem ser providas pelo Enclosure;</p> <p>3.1.3. Possuir, no mínimo, 02 (duas) baías de drives 2.5 polegadas, hot-plug;</p> <p>3.2. Processadores:</p> <p>3.2.1. Possuir, no mínimo, 02 (dois) processadores de arquitetura x86 de mesmo modelo, projetados para utilização em servidores;</p> <p>3.2.2. Cada processador deve possuir as características técnicas dos itens 3.2.3 até 3.2.10;</p> <p>3.2.3. Frequência de clock de, no mínimo, 2.30 GHz sem a utilização de tecnologia para aumento do clock;</p> <p>3.2.4. Memória cache de, no mínimo, 45 MB;</p> <p>3.2.5. Link de comunicação do processador com o restante do sistema de no mínimo 9.6 GT/s;</p> <p>3.2.6. Capacidade de processamento de, no mínimo, 36 threads simultâneas;</p> <p>3.2.7. Tecnologia de aceleração dinâmica através da elevação da frequência de clock nominal baseado na utilização dos núcleos do processador. Essa tecnologia deve ser nativa da arquitetura do processador e não deve ultrapassar os limites estabelecidos pelo fabricante;</p> <p>3.2.8. Tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock e voltagem do processador baseado na utilização da CPU;</p> <p>3.2.9. Controladora de memória integrada de 4 (quatro) canais, compatível com DDR4 de 1866 MHz ou superior;</p> <p>3.2.10. O processador deve possuir instruções AVX e extensões de virtualização;</p> <p>3.3. Performance:</p> <p>3.3.1. O modelo de servidor com os 02 (dois) processadores ofertados e deve possuir índice de</p>	<p>DISPUTA GERAL</p>	<p>R\$ 110.094,83</p> <p>R\$ 110.094,83</p>



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

			<p>performance SPECint_rate_base2006 de 1290 ou superior, auditado pelo Standard Performance Evaluation Corporation (SPEC);</p> <p>3.4. Memória:</p> <p>3.4.1. O servidor deve ser compatível com módulos DDR4 com as seguintes características técnicas dos itens 3.4.2 a 3.4.6;</p> <p>3.4.2. RDIMM (Registered), LRDIMM ou eRDIMM (Load Reduced);</p> <p>3.4.3. Clock de no mínimo 2133 MHz;</p> <p>3.4.4. Módulos single rank (1R), dual rank (2R) e quad rank (4R);</p> <p>3.4.5. Low voltage (1,35v) e standard (1,50v);</p> <p>3.4.6. O servidor deve suportar escalabilidade mínima de 768 GB;</p> <p>3.4.7. Possuir, no mínimo, 384 GB de memória RAM, configurados com pentes de 16GB, provisionados por módulos DIMM RDIMM ECC ou LRDIMM ECC, dual rank (2R) ou quad rank (4R), low voltage (1.35v);</p> <p>3.4.8. Suportar tecnologia de memória de espera através da reserva de rank distribuído nos módulos de memória (Memory Sparing ou equivalente);</p> <p>3.4.9. Suportar tecnologia SDDC ou Advanced ECC ou Chipkill para detecção e correção de falhas de chip e erros multi-bit;</p> <p>3.5. Motherboard:</p> <p>3.5.1. A motherboard deve ser da mesma marca do fabricante do servidor, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado;</p> <p>3.5.2. Possuir, no mínimo, 16 (dezesseis) slots DIMM de memória DDR4;</p> <p>3.5.3. Possuir, no mínimo, 02 (dois) slots Mezzanine Card PCI- Express 0 de 8 vias (x8);</p> <p>3.5.4. Possuir dispositivo de gerenciamento out-of-band compatível com os módulos de gerenciamento do Enclosure;</p> <p>3.6. BIOS e Segurança:</p> <p>3.6.1. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou este fabricante deve ter direitos copyright sobre a mesma, comprovados através de atestado. Não será aceito equipamentos com BIOS em regime de OEM ou customizadas;</p>
--	--	--	--



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

		<p>3.6.2. A BIOS deve possuir a informação do número de série do equipamento e um campo editável que permita inserção de identificação customizada (Asset Tag). Ambas as informações devem ser passíveis de consulta via software de gerenciamento;</p> <p>3.6.3. Possuir chip de segurança TPM (Trusted Platform Module) versão 1.2 para armazenamento de chaves criptográficas;</p> <p>3.7. Vídeo:</p> <p>3.7.1. Controladora de vídeo integrada 2D Matrox G200 ou equivalente, com 16 MB de memória e compatível com cores de 32 bits;</p> <p>3.8. Interfaces de Rede:</p> <p>3.8.1. Possuir interfaces de rede de no mínimo 10 Gigabit Ethernet com as seguintes características técnicas dos itens 2.8.2 a 2.8.9;</p> <p>3.8.2. No mínimo, 04 (quatro) portas de rede de no mínimo 10GbE ou 02 (duas) portas de rede de no mínimo 20GbE;</p> <p>3.8.3. Suportar funcionalidade de HBA iSCSI, com processamento offload e suporte a boot via SAN;</p> <p>3.8.4. Possuir tecnologia TOE ou LSO/TSO para otimização do processamento TCP/IP;</p> <p>3.8.5. Suportar MSI-X e RSS para redução de overhead e otimização do uso de CPU;</p> <p>3.8.6. Compatível com virtual LANs (IEEE 802.1q), Link aggregation Control Protocol (LACP) e Flow Control (IEEE 802.3x);</p> <p>3.8.7. Suportar jumbo frame, IPv4 e IPv6;</p> <p>3.8.8. Suportar VMware NetQueue e Microsoft VMQ;</p> <p>3.8.9. Suportar o particionamento lógico das portas físicas de no mínimo de 10GbE em, no mínimo, 04 (quatro) interfaces lógicas por porta física ou 02 (duas) interface lógica por porta física de no mínimo 20GbE e a configuração das suas respectivas bandas de rede por meio de recurso nativo do firmware da controladora, independente de recursos de sistema operacional;</p> <p>3.9. Controladora RAID:</p> <p>3.9.1. Controladora RAID de discos internos com as seguintes características técnicas dos itens 2.9.2 a 2.9.4;</p>	



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

	<p>3.9.2. Suportar drives SSD (Solid-State Drive) e HDD (Hard Disk Drive);</p> <p>3.9.3. Suportar RAID 0 e 1 via hardware;</p> <p>3.9.4. Possuir canais SAS 6 Gb/s, suficientes para suportar a quantidade máxima de discos do servidor;</p> <p>3.10. Armazenamento:</p> <p>3.10.1. Possuir, no mínimo, 02 (dois) Discos SAS de 300 GB 10k rpm de 2,5" Hot Plug;</p> <p>3.11. Compatibilidade com Sistema Operacional:</p> <p>3.11.1. Os servidores propostos deverão constar na lista de compatibilidade do Linux <i>Red Hat Enterprise</i> versões 5 ou superior Centos. Esta compatibilidade deverá ser comprovada através de verificação no site do fabricante do Sistema Operacional (http://hardware.redhat.com);</p> <p>3.11.2. Os servidores propostos deverão constar na lista de compatibilidade da Microsoft <i>Windows Server 2012</i> ou superior. Esta compatibilidade deverá ser comprovada através de verificação no site do fabricante do Sistema Operacional (http://www.windowsservercatalog.com);</p> <p>3.11.3. Os servidores propostos deverão constar na lista de compatibilidade da VMware. Esta compatibilidade deverá ser comprovada através de verificação no site do fabricante da solução (http://www.vmware.com/go/hcl);</p> <p>3.12. Software Licenciamento:</p> <p>3.12.1. Deverá conter licenças do software RHEL HPC Head Node 1 guest 3 anos 24x7, para dois (2) processadores físicos.</p> <p>3.12.2. Deverá fornecer a última versão atualizada pelo fabricante.</p> <p>4. Servidores Arquitetura Blade Tipo 3</p> <p>4.1. Chassi:</p> <p>4.1.1. Gabinete tipo Blade modular, compatível com o Enclosure ofertado no ITEM 01, devendo ser do mesmo fabricante;</p> <p>4.1.2. A alimentação elétrica e a ventilação devem ser providas pelo Enclosure;</p>		
--	---	--	--



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

	4	5	<p>4.1.3. Possuir, no mínimo, 02 (duas) baías de drives 2.5 polegadas, hot-plug;</p> <p>4.2. Processadores:</p> <p>4.2.1. Possuir, no mínimo, 02 (dois) processadores de arquitetura x86 de mesmo modelo, projetados para utilização em servidores;</p> <p>4.2.2. Cada processador deve possuir as características técnicas dos itens 4.2.3 até 4.2.10;</p> <p>4.2.3. Frequência de clock de, no mínimo, 2.30 GHz sem a utilização de tecnologia para aumento do clock;</p> <p>4.2.4. Memória cache de, no mínimo, 45 MB;</p> <p>4.2.5. Link de comunicação do processador com o restante do sistema de no mínimo 9.6 GT/s;</p> <p>4.2.6. Capacidade de processamento de, no mínimo, 36 threads simultâneas;</p> <p>4.2.7. Tecnologia de aceleração dinâmica através da elevação da frequência de clock nominal baseado na utilização dos núcleos do processador. Essa tecnologia deve ser nativa da arquitetura do processador e não deve ultrapassar os limites estabelecidos pelo fabricante;</p> <p>4.2.8. Tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock e voltagem do processador baseado na utilização da CPU;</p> <p>4.2.9. Controladora de memória integrada de 4 (quatro) canais, compatível com DDR4 de até 1866 MHz ou superior;</p> <p>4.2.10. O processador deve possuir instruções AVX e extensões de virtualização;</p> <p>4.3. Performance:</p> <p>4.3.1. O modelo de servidor com os 02 (dois) processadores ofertados e deve possuir índice de performance SPECint_rate_base2006 de 1290 ou superior, auditado pelo Standard Performance Evaluation Corporation (SPEC);</p> <p>4.4. Memória:</p> <p>4.4.1. O servidor deve ser compatível com módulos DDR4 com as seguintes características técnicas dos itens 4.4.2 a 4.4.6;</p> <p>4.4.2. RDIMM (Registered), LRDIMM (Load Reduced) ou eRDIMM (Load Reduced);</p> <p>4.4.3. Clock de no mínimo 2133 MHz;</p>	DISPUTA GERAL	R\$ 100.462,67	R\$ 502.313,35
--	---	---	--	---------------	----------------	----------------





COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

4.4.4. Módulos single rank (1R), dual rank (2R) e quad rank (4R);
 4.4.5. Low voltage (1,35v) e standard (1,50v);
 4.4.6. O servidor deve suportar escalabilidade mínima de 768 GB;
 4.4.7. Possuir, no mínimo, 384 GB de memória RAM, configurados com pentes de 16GB, provisionados por módulos DIMM RDIMM ECC ou LRDIMM ECC, dual rank (2R) ou quad rank (4R), low voltage (1.35v);
 4.4.8. Suportar tecnologia de memória de reserva através da reserva de rank distribuído nos módulos de memória (Memory Sparing ou equivalente);
 4.4.9. Suportar tecnologia SDDC ou Advanced ECC ou Chipkill para detecção e correção de falhas de chip e erros multi-bit;

4.5. Motherboard:
 4.5.1. A motherboard deve ser da mesma marca do fabricante do servidor, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado;
 4.5.2. Possuir, no mínimo, 16 (dezesseis) slots DIMM de memória DDR4;
 4.5.3. Possuir, no mínimo, 02 (dois) slots Mezzanine Card PCI- Express 0 de 8 vias (x8);
 4.5.4. Possuir dispositivo de gerenciamento out-of-band compatível com os módulos de gerenciamento do Enclosure;

4.6. BIOS e Segurança:
 4.6.1. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou este fabricante deve ter direitos copyright sobre a mesma, comprovados através de atestado. Não será aceito equipamentos com BIOS em regime de OEM ou customizadas;
 4.6.2. A BIOS deve possuir a informação do número de série do equipamento e um campo editável que permita inserção de identificação customizada (Asset Tag). Ambas as informações devem ser passíveis de consulta via software de gerenciamento;
 4.6.3. Possuir chip de segurança TPM (Trusted Platform Module) versão 1.2 para armazenamento de chaves criptográficas;

4.7. Vídeo:
 4.7.1. Controladora de vídeo integrada 2D Matrox G200 ou equivalente, com 16 MB de memória e



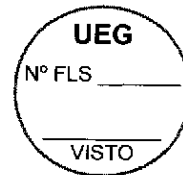
COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

		<p>compatível com cores de 32 bits;</p> <p>4.8. Interfaces de Rede:</p> <p>4.8.1. Possuir interfaces de rede de no mínimo 10 Gigabit Ethernet com as seguintes características técnicas dos itens 2.8.2 a 2.8.9;</p> <p>4.8.2. No mínimo, 04 (quatro) portas de rede de no mínimo 10GbE ou 02 (duas) portas de rede de no mínimo 20GbE;</p> <p>4.8.3. Suportar funcionalidade de HBA iSCSI, com processamento offload e suporte a boot via SAN;</p> <p>4.8.4. Possuir tecnologia TOE ou LSO/TSO para otimização do processamento TCP/IP;</p> <p>4.8.5. Suportar MSI-X e RSS para redução de overhead e otimização do uso de CPU;</p> <p>4.8.6. Compatível com virtual LANs (IEEE 802.1q). Link aggregation Control Protocol (LACP) e Flow Control (IEEE 802.3x);</p> <p>4.8.7. Suportar jumbo frame, IPv4 e IPv6;</p> <p>4.8.8. Suportar VMware NetQueue e Microsoft VMQ;</p> <p>4.8.9. Suportar o particionamento lógico das portas físicas de no mínimo de 10GbE em, no mínimo, 04 (quatro) interfaces lógicas por porta física ou 02 (duas) interface lógica por porta física de no mínimo 20GbE e a configuração das suas respectivas bandas de rede por meio de recurso nativo do firmware da controladora, independente de recursos de sistema operacional;</p> <p>4.9. Controladora RAID:</p> <p>4.9.1. Controladora RAID de discos internos com as seguintes características técnicas dos itens 4.9.2 a 4.9.4;</p> <p>4.9.2. Suportar drives SSD (Solid-State Drive) e HDD (Hard Disk Drive);</p> <p>4.9.3. Suportar RAID 0 e 1 via hardware;</p> <p>4.9.4. Possuir canais SAS 6 Gb/s, suficientes para suportar a quantidade máxima de discos do servidor;</p> <p>4.10. Armazenamento:</p> <p>4.10.1. Possuir, no mínimo, 02 (dois) Discos SAS de 300 GB 10k rpm de 2,5" Hot Plug;</p> <p>4.11. Compatibilidade com Sistema Operacional:</p>	



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

		<p>4.11.1. Os servidores propostos deverão constar na lista de compatibilidade do Linux <i>Red Hat Enterprise</i> versões 5 ou superior Centos. Esta compatibilidade deverá ser comprovada através de verificação no site do fabricante do Sistema Operacional (http://hardware.redhat.com);</p> <p>4.11.2. Os servidores propostos deverão constar na lista de compatibilidade da Microsoft <i>Windows Server 2012</i> ou superior. Esta compatibilidade deverá ser comprovada através de verificação no site do fabricante do Sistema Operacional (http://www.windowsservercatalog.com);</p> <p>4.11.3. os servidores propostos deverão constar na lista de compatibilidade da VMware. Esta compatibilidade deverá ser comprovada através de verificação no site do fabricante da solução (http://www.vmware.com/go/hcl);</p> <p>4.12. Software Licenciamento:</p> <p>4.12.1. Deverá fornecer as licenças do software RHEL HPC Compute Node 3 anos 24x7, para dois (2) processadores físicos,</p> <p>4.12.2. Deverá fornecer a última versão atualizada pelo fabricante.</p>		
5	Unid. 1	<p>5. Solução De Armazenamento De Dados San (STORAGE Area Network)</p> <p>5.1. Características Gerais – Ambiente de Armazenamento Unificado:</p> <p>5.1.1. A solução de armazenamento externo de dados SAN deve ser nova, sem uso, e estar em linha de produção atual pelo fabricante no momento da entrega da proposta.</p> <p>5.1.2. Cada gaveta deverá possuir, no mínimo, 02 (duas) unidades controladoras de discos, totalmente redundantes, sem qualquer ponto único de falha, de modo a implementar total e plena disponibilidade para o ambiente de armazenamento, mesmo em situação de falha de componentes como CPU, memória, barramento de dados, fontes de alimentação, interfaces ou qualquer outro elemento que se faça necessário, implementando a característica de "failover" de modo automático;</p> <p>5.1.3. Deverá acompanhar todos os componentes, cabos, conectores, adaptadores, conversores, etc. necessários à instalação, configuração e utilização da solução proposta. Todo o Storage e quaisquer elementos que o integram e dependam de energização deverão funcionar com alimentação elétrica a 220-VAC-50/60hz. Caso haja qualquer limitação em</p>	DISPUTA GERAL	R\$ 194.730,67
				R\$ 194.730,67





COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

	<p>relação à alimentação do Rack e/ou PDU's (Power Distribution Units) do Storage e componentes que o integram, estes deverão ser devidamente adequados ao Datacenter em que serão instalados, de modo que sejam colocados em operação em perfeito funcionamento;</p> <p>5.1.4. A solução de armazenamento deverá ser produzida por empresa membro e seguidora de recomendações e normas estabelecidas pela SNIA (Storage Networking Industry Association), nas categorias Large Votin member e Green IT;</p> <p>5.1.5. A solução de armazenamento não deve apresentar ponto único de falha. Deve implementar failover automático e substituição de forma "Hot-Swappable" para os seguintes componentes: controladoras, discos, ventiladores e fontes de alimentação. Deve suportar a manutenção ou substituição desses itens sem interrupção do funcionamento da solução;</p> <p>5.1.6. A solução de armazenamento deve possuir capacidade para a detecção de falhas, incluindo auto monitoração e geração de logs, com acionamento automático do fabricante e/ou empresa responsável pelo suporte/manutenção;</p> <p>5.1.7. A solução de armazenamento deve ser compatível com sistemas operacionais Microsoft® Windows® Server, HP-UX, Linux, Vmware®;</p> <p>5.1.8. A solução de storage deve possuir interface de gerenciamento gráfica GUI (Graphical User Interface) e por meio de linha de comando CLI (Command Line Interface). Devendo possuir controle de acesso seguro por SSL e/ou SSH;</p> <p>5.1.9. A solução deve incluir e fornecer licenças para suporte a multipathing ou suporte ao multipath padrão do sistema operacional (múltiplos caminhos) para acesso dos servidores aos discos virtuais (LUNs) criados no storage. O objetivo é oferecer caminhos redundantes entre storage e servidor;</p> <p>5.1.10. O equipamento deverá ser compatível com os sistema operacional ofertado na solução;</p> <p>5.2. Capacidade de Armazenamento:</p> <p>5.2.1. Para fins de capacidade líquida de armazenamento de dados, considerar que a área disponível para uso pelos usuários e aplicações deve excluir discos de paridade/redundância, discos de spare/reserva, duplicação ou formatação dos discos e outras áreas nos discos necessárias para o funcionamento da solução;</p> <p>5.2.2. A solução deverá possuir capacidade para operar com discos nas tecnologias NLSAS e/ou SAS e/ou SSD. O gabinete deverá dispor de slots hot swappable (substituíveis sem</p>																																												
--	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--





COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

	<p>desligamento) para a acomodação dos discos;</p> <p>5.2.3. A capacidade total de espaço de armazenamento da solução deve ser de, no mínimo, 21.6 TBs brutos, utilizando discos de tecnologia SAS, de tamanho mínimo 900GB com rotação mínima de 10.000 RPM;</p> <p>5.2.4. O número de discos de reserva/spare deve ser de, no mínimo, 01 (um) disco contemplado para cada gaveta de discos do mesmo tipo. O fabricante que trabalhar com a tecnologia de área de spare, deverá ofertar o tamanho equivalente de 2 (dois) discos na área de spare;</p> <p>5.2.5. A solução de armazenamento deve oferecer, pelo menos, os seguintes níveis de proteção RAID: 0, 1, 5, 6 e 10;</p> <p>5.2.6. Os discos de reserva/spare devem substituir qualquer disco defeituoso sem intervenção humana, de forma automática e sem parada do equipamento. Os discos de reserva/spare devem ser de mesma tecnologia dos discos em produção. O fabricante que trabalha com a tecnologia de área de spare, deverá possuir uma área conforme item 2.4 disponível para substituir em caso de falha de forma automática;</p> <p>5.3. Características específicas para o ambiente SAN:</p> <p>5.3.1. A solução de storage SAN deve possuir, no mínimo, 12 (Doze) GB de memória cache ECC (Ativo e Passivo) para suportar todo o ambiente de discos dimensionado;</p> <p>5.3.2. As controladoras devem possuir entre si mecanismo de espelhamento e proteção de cache de escrita de forma a garantir que a integridade e continuidade de funcionamento do storage mesmo com a falha de uma das controladoras. Os dados gravados no cache de escrita devem ter integridade garantida mesmo havendo interrupção de energia elétrica por, pelo menos, 72 (setenta e duas) horas contínuas;</p> <p>5.3.3. A solução de armazenamento deve suportar, pelo menos, 512 volumes ou LUNs (discos virtuais) e implementar mecanismo de proteção a estes volumes ou LUNs de modo que estes sejam visíveis e utilizados somente pelos servidores para os quais estejam destinados;</p> <p>5.3.4. A solução de armazenamento deverá ter capacidade de crescimento para, no mínimo, 199 (Cento e Noventa e nove) discos, por meio da adição de apenas gavetas e discos;</p> <p>5.3.5. A solução de armazenamento SAN deve ser ofertada com, no mínimo, 8 (Oito) portas iSCSI (Ativo e Passivo) de 10 Gb/s;</p> <p>5.3.6. Deverá suportar, no mínimo, 64 cópias de snapshot por volume;</p>		
--	---	--	--





COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

		<p>5.3.7. A solução de armazenamento deve possuir funcionalidade de clonagem de áreas de dados do storage (volume ou luns) sem que se interrompa qualquer atividade de leitura ou escrita dos usuários ou aplicações aos dados no storage;</p> <p>5.3.8. A solução de armazenamento deve contemplar a funcionalidade de recuperação/restore de volume ou LUN e arquivos, isto é, permitir ao administrador da solução restaurar esses objetos utilizando como base de recuperação os snapshots (cópias online no tempo) previamente gerados no storage;</p> <p>5.4. Softwares de Gerenciamento da Solução de Armazenamento Unificado:</p> <p>5.4.1. O Software de administração e gerenciamento do sistema de armazenamento deve ser responsável por executar as funções de administração e gerenciamento do sistema de armazenamento como, criação de "array" de disco ou raidgroups, criação de volumes, expansão de volumes, expansão de discos no "array" de discos, mapeamento de volumes aos servidores, etc. Estas funções devem ser executadas através de conexão IP/Ethernet. Para os casos em que o sistema de armazenamento não executar estas funções nativamente, deverá ser fornecido, em conjunto com o sistema de armazenamento, uma console de gerenciamento (esta console de gerenciamento deverá ser fornecida no mesmo regime de garantia e suporte que o sistema de armazenamento exige, garantindo um nível de serviço único para o conjunto todo ofertado);</p> <p>5.4.2. O Software de gerenciamento deve apresentar, no mínimo, as seguintes funcionalidades dos itens 5.4.3 a 5.4.6;</p> <p>5.4.3. Definição de áreas/perfil de acesso para os clientes. análise de desempenho, determinação de problemas, monitoração do uso e desempenho do sistema (entrada/saída) e utilização dos demais recursos do sistema de armazenamento;</p> <p>5.4.4. Controle e análise de capacidade e configuração dos parâmetros físicos e lógicos do subsistema de armazenamento;</p> <p>5.4.5. Permitir a alocação dinâmica dos volumes lógicos das unidades entre os servidores;</p> <p>5.4.6. Possuir interface de gerenciamento gráfica e/ou Web, com controle de acesso seguro via HTTPS;</p> <p>5.4.7. A solução de armazenamento deve possuir software de gerenciamento das funções administrativas do storage como: criação/controle de volumes, de thin provisioning, de raid group, de snapshots, de clones, de replicação, de thin clones e de usuários</p>
--	--	--



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

	<p>administradores;</p> <p>5.4.8. A solução deve incluir software centralizado de gerenciamento para um ou mais sistemas de armazenamento, que permita a monitoração de eventos, geração de relatórios de desempenho, alertas de capacidade, status de funcionamento dos componentes físicos tais como fontes, discos, interfaces, controladoras, ventiladores e temperatura bem como a manutenção de dados históricos para análise de tendências de comportamento do ambiente proposto;</p> <p>5.4.9. Deverá fornecer software para transferência automática de dados entre as tecnologias de disco conforme perfil de acesso a tais dados (auto data tiering);</p> <p>5.4.10. A solução de armazenamento deve ter capacidade para transferência automática de dados com granularidade em nível de bloco ou sub-LUN entre as camadas de armazenamento, conforme perfil de acesso aos dados (Auto Data Tiering);</p> <p>5.4.11. A solução deve fornecer software para a realização de cópias instantâneas de volumes através de ponteiros (ex: snapshots), e que as mesmas possam ser lidas e alteradas pelos usuários;</p> <p>5.4.12. A solução de armazenamento deverá fornecer a funcionalidade de contemplar backup online e clone íntegro das máquinas virtuais compatível com sistema operacional ofertado na solução;</p> <p>5.4.13. A solução de armazenamento deverá fornecer a funcionalidade para realizar a replicação dos volumes do storage no site primário para um site secundário e vice-versa. O link entre o site primário e secundário é baseado em IP. A replicação dos volumes deverá ser de forma assíncrona ou síncrona;</p> <p>5.4.14. A solução de armazenamento deve permitir a adição de capacidade ao volume, sem a descontinuidade do acesso à informação.</p>		
	<p>6. Switch de Borda</p> <p>6.1. Características Gerais:</p> <p>6.1.1. Switch Ethernet com pelo menos 24 (vinte e quatro) portas 10/100/1000Base-T "auto-sensing";</p> <p>6.1.2. Deve possuir pelo menos 02 (duas) portas que permitam a inserção de adaptadores Gigabit Ethernet/ 10 Gigabit Ethernet. Estas portas adicionais não podem ser do tipo "combo" com</p>		



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

6	2	Unid.	<p>as portas UTP e deverão suportar adaptadores para os padrões 1000Base-SX, 1000Base-LX, 10GBase-SR, 10GBase-LR;</p> <p>6.1.3. As portas 10 Gigabit Ethernet devem aceitar cabos do tipo "twinax" (Direct Attachment Copper Cable – DAC), inclusive de outros fabricantes;</p> <p>6.1.4. Possuir matriz de comutação de pelo menos 128 Gbps;</p> <p>6.1.5. Possuir capacidade de processamento de pelo menos 96 Mpps (milhões de pacotes por segundo);</p> <p>6.1.6. Possuir capacidade para no mínimo 16.000 endereços MAC;</p> <p>6.1.7. Possuir LEDs, por porta, que indiquem a integridade, atividade do link e a velocidade de conexão;</p> <p>6.1.8. O switch fornecido deve suportar as normas técnicas IEEE802.3 (10Base-T), IEEE802.3u (100Base-TX), IEEE 802.3z (1000Base-X), IEEE 802.3ab (1000Base-T);</p> <p>6.1.9. Suporte ao modo de comutação "store and forward";</p> <p>6.1.10. Ser fornecido com configuração de CPU e memória (RAM e Flash) suficiente para implementação de todas as funcionalidades descritas nesta especificação.</p> <p>6.1.11. Todas as licenças necessárias para as funcionalidades exigidas neste edital deverão estar incluídas no equipamento.</p> <p>6.1.12. Possuir fonte de alimentação interna ao equipamento com ajuste automático de tensão 110 e 220 Volts;</p> <p>6.1.13. Deve suportar fonte de alimentação redundante externa ou interna;</p> <p>6.1.14. Deve suportar o standard IEEE 802.3az (Energy Efficient Ethernet - EEE);</p> <p>6.1.15. Instalável em rack padrão de 19", sendo que deverão ser fornecidos os respectivos kits de fixação;</p> <p>6.1.16. O switch fornecido deve ser empilhável. O empilhamento deve ser feito através de cabo dedicado e não deve consumir as duas interfaces Rede de 10 Gb já relacionadas. A funcionalidade de empilhamento deve possuir pelo menos as seguintes características:</p> <p>6.1.17. Deve ser possível empilhar pelo menos 04(quatro) switches;</p> <p>6.1.18. O empilhamento deve ser feito em anel para garantir que, na eventual falha de um link, a pilha continue a funcionar;</p> <p>6.1.19. Em caso de falha do switch controlador da pilha, um controlador "backup" deve ser selecionado de forma automática, sem que seja necessária intervenção manual;</p> <p>6.1.20. Deve ser possível criar uma conexão de pelo menos 40Gbps entre os computadores</p>	DISPUTA GERAL	R\$ 20.850,50	R\$ 41.701,00
---	---	-------	--	---------------	---------------	---------------



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

		<p>membros da pilha;</p> <p>6.1.21. A pilha de switches deverá ser gerenciada como uma entidade única;</p> <p>6.1.22. A pilha de switches deverá ser gerenciada através de um único endereço IP;</p> <p>6.1.23. O switch deve armazenar no mínimo duas versões de firmware simultaneamente em seu flash;</p> <p>6.1.24. O switch deve suportar Jumbo Frames de 9000 bytes;</p> <p>6.1.25. O equipamento ofertado deve possuir homologação junto à ANATEL com certificados disponíveis publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução número 242;</p> <p>6.2. Funcionalidades Gerais:</p> <p>6.2.1. Possuir porta de console para gerenciamento e configuração via linha de comando. O conector deve ser RJ-45 ou padrão RS-232 (os cabos e eventuais adaptadores necessários para acesso à porta de console devem ser fornecidos);</p> <p>6.2.2. Possuir uma interface de gerenciamento baseada em WEB (HTTP) que permita aos usuários configurar e gerenciar switches através de um browser padrão;</p> <p>6.2.3. Gerenciável via Telnet e SSH;</p> <p>6.2.4. Permitir o espelhamento de uma porta ou de um grupo de portas para uma porta especificada;</p> <p>6.2.5. Permitir o espelhamento de uma porta ou de um grupo de portas para uma porta especificada em um switch remoto no mesmo domínio L2;</p> <p>6.2.6. Deve ser gerenciável via SNMP (v1, v2 e v3);</p> <p>6.2.7. Implementar nativamente 4 grupos RMON (History, Statistics, Alarms e Events);</p> <p>6.2.8. Implementar o protocolo Syslog em IPv4 e IPv6 para funções de "logging" de eventos;</p> <p>6.2.9. Implementar o protocolo NTP ou SNTP para sincronismo de clock;</p> <p>6.2.10. Suportar autenticação via RADIUS ou TACACS;</p> <p>6.2.11. Possuir suporte ao protocolo de autenticação para controle do acesso administrativo ao equipamento;</p> <p>6.2.12. Implementar controle de acesso por porta (IEEE 802.1x);</p> <p>6.2.13. Implementar listas de controle de acesso (ACLs) baseadas em endereço IP de origem e destino (IPv4 e IPv6), portas TCP e UDP de origem e destino e endereços MAC de origem e destino;</p>	



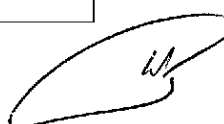
COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

					<p>6.2.14. Possuir controle de broadcast, multicast e unicast por porta;</p> <p>6.2.15. Promover análise do protocolo DHCP e permitir que se crie uma tabela de associação entre endereços IP atribuídos dinamicamente, MAC da máquina que recebeu o endereço e porta física do switch em que se localiza tal MAC;</p> <p>6.2.16. O equipamento deverá funcionar como servidor DHCP para IPv4 e IPv6;</p> <p>6.2.17. Implementar Netflow, sFlow ou similar;</p> <p>6.2.18. Implementar pelo menos 8 (oito) filas de saída por porta;</p> <p>6.2.19. Implementar pelo menos uma fila de saída com prioridade estrita por porta e divisão ponderada de banda entre as demais filas de saída;</p> <p>6.2.20. Implementar classificação, marcação e priorização de tráfego baseada nos valores de classe de serviço do frame ethernet (IEEE 802.1p CoS)</p> <p>6.2.21. Implementar classificação, marcação e priorização de tráfego baseada nos valores do campo "Differentiated Services Code Point" (DSCP) do cabeçalho IP, conforme definições do IETF;</p> <p>6.2.22. Implementar classificação de tráfego baseada em endereço de origem/destino (IPv4 ou IPv6), portas TCP e UDP de origem e destino, endereços MAC de origem e destino;</p> <p>6.2.23. Deve implementar RFC 2474 DiffServ Field;</p> <p>6.2.24. Deve implementar RFC 2475 DiffServ Core and Edge Functions;</p> <p>6.2.25. Deve implementar RFC 2597 DiffServ Assured Forwarding (AF);</p> <p>6.2.26. O equipamento deve suportar funcionalidade de virtualização em camada 2 de modo a suportar diversidade de caminhos em camada 2 e agregação de links entre 2 switches distintos (Layer 2 Multipathing);</p> <p>6.2.27. Os equipamentos quando virtualizados deverão possuir processamento local de modo a não existir tempo de convergência em caso de falha de um dos equipamentos do sistema virtualizado;</p> <p>6.2.28. A atualização de software dos equipamentos virtualizados não deve parar todos os switches ao mesmo tempo. A atualização poderá ser realizada primeiro em um equipamento e posteriormente no outro equipamento virtualizado para que não ocorra interrupção do tráfego;</p> <p>6.3. Funcionalidades de Camada 2 (VLAN, Spanning Tree):</p> <p>6.3.1. Implementar LANs Virtuais (VLANs) conforme definições do padrão IEEE 802.1Q;</p>
--	--	--	--	--	--



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

	<p>6.3.2. Permitir a criação de no mínimo 4.000 VLANs ativas baseadas em portas;</p> <p>6.3.3. Permitir a criação de subgrupos dentro de uma mesma VLAN com conceito de portas "isoladas" e portas "promiscuas", de modo que "portas isoladas" não se comuniquem com outras "portas isoladas", mas tão somente com as portas promiscuas de uma dada VLAN;</p> <p>6.3.4. Deve suportar VLANs dinâmicas. Deve permitir a criação, remoção e distribuição de VLANs de forma dinâmica através de portas configuradas como tronco IEEE 802.1Q;</p> <p>6.3.5. Implementar "VLAN Trunking" conforme padrão IEEE 802.1Q nas portas Fast Ethernet e Gigabit Ethernet. Deve ser possível estabelecer quais VLANs serão permitidas em cada um dos troncos 802.1Q configurados;</p> <p>6.3.6. Implementar a funcionalidade de "Port Trunking" conforme padrão IEEE 802.3ad;</p> <p>6.3.7. Implementar o Protocolo Spanning-Tree conforme padrão IEEE 802.1d;</p> <p>6.3.8. Implementar o padrão IEEE 802.1s ("Multiple Spanning Tree"), com suporte a no mínimo 15 instâncias simultâneas do protocolo Spanning Tree;</p> <p>6.3.9. Implementar o padrão IEEE 802.1w ("Rapid Spanning Tree")</p> <p>6.3.10. Implementar protocolo compatível com PVST+;</p> <p>6.3.11. Implementar mecanismo de proteção da "root bridge" do algoritmo Spanning-Tree para prover defesa contra ataques do tipo "Denial of Service" no ambiente nível 2;</p> <p>6.3.12. Deve permitir a suspensão de recebimento de BPDUs (Bridge Protocol Data Units) caso a porta esteja colocada no modo "fast forwarding" (conforme previsto no padrão IEEE 802.1w). Sendo recebido um BPDU neste tipo de porta deve ser possível desabilitá-la automaticamente;</p> <p>6.3.13. Deve implementar até 128 grupos de LAG (Link Aggregation), com 8 portas por grupo;</p> <p>6.3.14. Capacidade de implementar MLAG (Multichassis Link Aggregation) – agregação de portas entre dois equipamentos distintos, não empilhados, cada equipamento com seu próprio endereço IP e MAC Address (plano de controle segregados), ou tecnologia IRF (Intelligent Resilient Fabric) ou semelhante;</p> <p>6.3.15. Deve suportar o protocolo LLDP e LLDP-MED para descoberta automática de equipamentos na rede;</p>		
	<p>6.4. Funcionalidades de Camada 3 (Multicast e Roteamento):</p> <p>6.4.1. Possuir roteamento nível 3 entre VLANs;</p>		





COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

	<p>6.4.2. Implementar roteamento estático para no mínimo 256 rotas IPv4; 6.4.3. Implementar roteamento estático para no mínimo 128 rotas IPv6; 6.4.4. Implementar roteamento dinâmico através dos protocolos RIPv1/RIPv2; 6.4.5. Implementar autenticação MD5 entre os peers RIPv2; 6.4.6. Implementar IP multicast; 6.4.7. Implementar IGMIPv1/V2/V3 Snooping; 6.4.8. Implementar MLD Snooping;</p> <p>6.5. Itens Inclusos: 6.5.1. Cada Switch fornecido deverá vir acompanhado de 2 (dois) cabos de Fibra Óptica OM3 Multimodo Duplex LC-LC de 5 mt's 6.5.2. Cada Switch fornecido deverá vir acompanhado de 2 (dois) Transceivers Mini-GBIC SFP+ FULL (Duplex) 100Base-SX com conector LC; 6.5.3. Serão aceitos cabos do tipo "twinax" (Direct Attachment Copper Cable – DAC) para os itens 6.5.1 e 6.5.2 6.5.4. Cada Switch fornecido deverá vir acompanhado de todos os cabos e módulos para empilhamento.</p>		
7	<p>7. Rack 19 7.1. Rack e Console KMM: 7.1.1. Padrão de 19" (dezenove polegadas); 7.1.2. A estrutura do rack deverá ser em alumínio ou aço e padrão EIA-310-E; 7.1.3. Peso máximo de 125 kg; 7.1.4. Deverá possuir 42Us de altura; 7.1.5. Deverá ser compatível com o Servidor, Switch e Storage descritos nos itens 01, 02, 03 e 04 deste Termo de Referência; 7.1.6. Deve possuir dimensões máximas de largura: 23,8", profundidade: 44,3"; 7.1.7. Deve possuir portas frontais e traseiras com no mínimo 70% de perfuração; 7.1.8. Deverá garantir fluxo suficiente de ventilação para todos os equipamentos que forem instalados dentro do rack (portas frontais e traseiras perfuradas); 7.1.9. Possuir pintura eletrostática na cor preta ou Cinza grafite;</p>	DISPUTA GERAL	R\$ 21.846,17
7	Unid.	1	R\$ 21.846,17





COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

	<p>7.1.10. Vir acompanhado de estabilizador para evitar tombamentos acidentais, quando da mudança do centro de gravidade do sistema;</p> <p>7.1.11. As tampas frontais, laterais e traseira deverão possuir fechaduras e deverão ser removíveis;</p> <p>7.1.12. Deverá possuir rodízios traseiros giratórios;</p> <p>7.1.13. Deverá possuir pés niveladores de fácil acesso;</p> <p>7.1.14. Deverá ter pelo menos 2 (dois) pares de módulos de distribuição de força (PDU) de 16A, 120-240V, Half- Height, com 8 conectores C13, para conexão a circuito elétrico independente provendo redundância. Estas PDUs devem possuir réguas com tomadas compatíveis as dos equipamentos ofertados;</p> <p>7.1.15. A estrutura deverá ser capaz de suportar os equipamentos apresentados nos itens 01, 02, 03 e 04 deste Termo de Referência;</p> <p>7.1.16. Console KMM retrátil de no máximo 1U de altura quando instalado em rack. O console deve ser do mesmo fabricante do rack por questões de compatibilidade plena;</p> <p>7.1.17. Monitor de Vídeo TFT retrátil de no mínimo 17", acompanhado dos cabos de força e lógico;</p> <p>7.1.18. Teclado e mouse ou touchpad para serem integrados ao rack, sendo obrigatoriamente compatíveis com os servidores;</p> <p>7.1.19. A entrega no Data Center, retirada das embalagens e a instalação de todos os equipamentos no Rack deverá ser realizada por um profissional capacitado da CONTRATADA.</p>		R\$ 35.689,66
8	<p>8. Nobreak:</p> <p>8.1. Mínimo de 3Kva 220V-220V do tipo para Rack de 19 polegadas com banco de baterias do mesmo padrão do UPS.</p> <p>8.1.1. Entrada:</p> <p>8.1.1.1.Tensão: 200/208/220/230/240 vac, monofásico</p> <p>8.1.1.2.Range de Tensão: 160 ~253 ou 100 ~300 Vac (a plena carga)</p> <p>8.1.1.3.Distorção Harmônica de Corrente (ITHD): < 5 % (plena carga)</p> <p>8.1.1.4.Fator de Potência: > 0.94</p>	DISPUTA GERAL	R\$ 17.844,83



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

			<p>8.1.1.5.Frequência: 50 ~ 60 ou 40 ~70 Hz</p> <p>8.1.1.6.Conexão Elétrica: Bloco Terminal/régua de bornes ou 1 receptáculo L6-30P;</p> <p>8.1.2. Saída:</p> <p>8.1.2.1.Tensão: 204/208/220/230 ou 200/208/220/230 (padrão) / 240 Vac, monofásico;</p> <p>8.1.2.2.Harmônico de Tensão: 2 a 5% (cargas lineares);</p> <p>8.1.2.3.Regulação de Tensão: ± 1 a 5% (estática); ±2 a 5% (típica)</p> <p>8.1.2.4.Frequência: 50 ou 60 ± 0.05 Hz;</p> <p>8.1.2.5.Sobrecarga: 106 ~110%: 10 minutos; 111 ~125%: 5 minutos; 126 ~150%: 30 segundos;</p> <p>8.1.2.6.Conexão Elétrica: Bloco Terminal/régua de bornes ou 04 tomadas C19;</p> <p>8.1.2.7.Fator de potência de saída: mínimo 0.9, ou seja, de 90% da potência.</p> <p>8.1.3. Baterias:</p> <p>8.1.3.1.Tensão: 216 a 240 Vdc</p> <p>8.1.3.2.Carregador interno de no mínimo 3,5 amperes ou tempo de recarga de bateria em 48 horas;</p> <p>8.1.3.3. Gabinete de baterias deve ser do mesmo padrão do UPS para ser montado em Rack de 19" não ultrapassar 3U (134mm) e vir acompanhado de todos os acessórios necessários para o seu funcionamento.</p> <p>8.1.4. Display:</p> <p>8.1.4.1.LED ou LCD: Entrada CA, bateria, by-pass, falha</p> <p>8.1.4.2.LCD: entrada/saída/by-pass (tensão, frequência), carga e nível de bateria, tempo de autonomia mensagem anormal e auto diagnose inteligente</p> <p>8.1.5. Interface:</p> <p>8.1.5.1.Interface de comunicação mínima: 1X RS232, 1 X slot SNMP;</p> <p>8.1.6. Outros:</p> <p>8.1.6.1.Controle Remoto: REPO; Botão On/Off Remoto;</p> <p>8.1.6.2.Instalação de Baterias em comum: Possível;</p> <p>8.1.6.3.Acessórios: Kit trilho para fixação em RACK de 19 polegadas.</p>
--	--	--	--



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

		<p>8.1.7. Geral: 8.1.7.1. Eficiência Normal (AC-AC): 92% (plena carga); 8.1.7.2. Umidade Relativa: 20 ~80 ou 0 ~95% (sem condensação); 8.1.7.3. Ruído: 54dBA; 8.1.7.4. Altura não pode ultrapassar 3U (134mm). 8.1.7.5. O equipamento ofertado deverá suportar todos itens contidos neste TR em seu pelo funcionamento.</p>		
9	1	<p>9. Serviço de Implantação Física Lógica dos Equipamentos:</p> <p>A CONTRATADA é responsável pelos serviços ofertados. O Departamento de Tecnologia da CONTRATANTE será o apoio para acompanhar os serviços e repassar as informações necessárias. Os próximos tópicos irão descrever os serviços que ficarão sobre responsabilidade da CONTRATADA:</p> <p>9.1. Planejamento: 9.1.1. Elaborar o planejamento técnico para a implementação dos padrões IEEE de rede 802.1Q, 802.1D e 802.3ad, DHCP Relay, VRRP, Jumbo Frame e Roteamento; 9.1.2. Levantar os dados para configuração dos equipamentos no ambiente SAN (Storage Area Network); 9.1.3. Levantar as configurações dos equipamentos no ambiente LAN (Local Area Network); 9.1.4. Levantar os serviços de rede existentes no ambiente da CONTRATANTE para configuração dos equipamentos; 9.1.5. Levantar o endereçamento de rede e nomenclatura para os novos equipamentos; 9.1.6. Levantar a definição de usuários e senhas padrões para ser utilizado na implementação; 9.1.7. Este levantamento citado acima deve ser realizado com o preenchimento de uma planilha estabelecida pela CONTRATADA onde conterá todas as informações necessárias para a plena configuração dos novos equipamentos; 9.1.8. O planejamento deverá ser validado pelo Departamento de Tecnologia da CONTRATANTE antes do início da prestação de serviços;</p>	DISPUTA GERAL	R\$ 57.348,50 R\$ 57.348,50





COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

		<p>9.2. Infraestrutura:</p> <p>9.2.1. Atualizar o firmware de todos os equipamentos adquiridos para a versão mais recente;</p> <p>9.2.2. Realizar a interligação física das interfaces dedicadas para rede iSCSI dos servidores e storage a rede SAN;</p> <p>9.2.3. Realizar interligação física das interfaces dedicadas para rede interna dos servidores e storage a rede LAN;</p> <p>9.2.4. Realizar interligação física das interfaces dedicadas de gerenciamento dos servidores, storage e switches a rede administrativa;</p> <p>9.2.5. Realizar interligação física dos módulos e/ou cabos de empilhamento entre os switches do item 04;</p> <p>9.2.6. Executar configuração inicial com informações básicas de acesso administrativo nos servidores, storage e switches;</p> <p>9.2.7. Realizar interligação física dos módulos e/ou cabos de empilhamento entre os switches do item 06;</p> <p>9.2.8. Efetuar identificação e mapeamento de todos os cabos interligados sendo eles fibra, UTP ou SAS;</p> <p>9.3. Storage:</p> <p>9.3.1. Realizar inicialização dos storages do item 03 com as informações previstas no planejamento e fornecidos pelo cliente;</p> <p>9.3.2. Realizar configuração de nível de RAID e Hot Spare dos discos sugerido pelo fabricante e determinado pela CONTRATANTE de acordo com sua utilização;</p> <p>9.3.3. Realizar as configurações avançadas de autenticação, envio de logs remotos, monitoramento via rede (SNMP) e valores padrões definidos no planejamento da CONTRATANTE;</p> <p>9.3.4. Realizar as configurações avançadas das interfaces de rede dos storages de acordo com as melhores práticas do fabricante do equipamento;</p> <p>9.3.5. Realizar as configurações das conexões de rede dos servidores para acesso a rede SAN de acordo com as melhores práticas definidas pelo fabricante para o sistema operacional ofertado na solução;</p> <p>9.3.6. Criar as LUNS e definições de acesso dos servidores definidas no planejamento da</p>	

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

	<p>CONTRATANTE:</p> <p>9.3.7. Realizar a configuração do multipath no sistema operacional Microsoft Windows Server 2012 R2 dos servidores para alta disponibilidade;</p> <p>9.3.8. Efetuar a instalação do software de monitoramento da SAN, fornecido pela fabricante, em um host virtual Microsoft Windows Server 2012 R2 definido no planejamento da CONTRATADA;</p> <p>9.3.9. Realizar a configuração do software de monitoramento da SAN, fornecido pela fabricante, para monitoramento e arquivamento de logs dos storages do item 03;</p> <p>9.4. Rede:</p> <p>9.4.1. Executar a inicialização dos switches dos itens 04 e 06 com as informações previstas no planejamento técnico;</p> <p>9.4.2. Realizar a configuração das conexões de rede dos servidores, storages e switches para acesso a rede gerenciado com as informações previstas no planejamento técnico;</p> <p>9.4.3. Realizar a configuração das conexões de rede dos servidores para acesso a rede interna com as informações previstas no planejamento técnico;</p> <p>9.4.4. Realizar a configuração das conexões de rede dos servidores e storages para acesso a rede SAN com as informações previstas no planejamento técnico;</p> <p>9.4.5. Efetuar as configurações nos switches do item 01 para otimização iSCSI seguindo as melhores práticas do fabricante do equipamento;</p> <p>9.4.6. Efetuar as configurações nos switches do item 04 ativando a camada L3 e fazendo a função de Core da rede;</p> <p>9.4.7. Criar as VLANs para segmentação da rede e definição da tabela roteamento com as informações previstas no planejamento técnico;</p> <p>9.4.8. Realizar a configuração de empilhamento nos switches dos itens 04 e 06.</p> <p>9.5. Racks e cabeamento:</p> <p>9.5.1. Fornecer todos os materiais de modo que a instalação de todos os equipamentos fornecidos com suas respectivas capacidades, isso incluem os cabos de Fibra Óptica e UTP;</p> <p>9.5.2. Fornecer todos os materiais de cabeamento utilizados como Patch Cords de Fibra Óptica Multimodo SR, Patch Cords de Cabo UTP Categoria 6 certificados e com garantia de</p>					
--	---	--	--	--	--	--





COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

			<p>fábrica, com comprimentos que se adequem e fique de forma organizada no rack ofertado;</p> <p>9.5.3. Realizar a organização dos equipamentos nos racks de acordo com as melhores práticas do mercado;</p> <p>9.5.4. Ligar todos os equipamentos nos pares de PDU, oferecendo redundância em energização;</p> <p>9.6. Documentação e Suporte:</p> <p>9.6.1. Realizar capacitação do tipo Hands-On durante todo o processo de instalação e configuração dos equipamentos, sistemas e softwares da solução ofertada;</p> <p>9.6.2. Enviar o resumo das informações usadas nas configurações dos equipamentos 1 (um) dia após o término da implementação da solução ofertada;</p> <p>9.6.3. Elaborar a documentação do ambiente implementado no formato passo-a-passo contendo detalhes dos procedimentos executados dentro dos equipamentos listados em até 30 (trinta) dias corridos após a implementação.</p>		
--	--	--	--	--	--

Estima-se o valor TOTAL autorizado de R\$ 1.335.245,01 (Um milhão, trezentos e trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais e um centavo).



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

4. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 Prazo para entrega: Até 90 (noventa) dias após assinatura do contrato.

5.2 Local de entrega: Administração Central Bloco 2, 1 andar, Gerência de Núcleo de Inovação Tecnológica – BR-153, km 99, quadra área, Anápolis/GO.

6. PAGAMENTO

a) Será efetuado após o recebimento dos materiais, com apresentação de Notas Fiscais no prazo não superior a 30 (trinta) dias. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA se houver pendência de liquidação de obrigação contratual;

b) Para que o pagamento seja efetivado a CONTRATADA deverá informar, obrigatoriamente, Conta Corrente junto a Caixa Econômica Federal, conforme Art. 4º, da Lei Estadual nº 18.364/2014.

7. DO RECEBIMENTO

Após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação

8. GARANTIA

8.1 Garantia e Suporte:

8.1.1 Este item abrange garantia e suporte para toda a solução, ou seja, todos os equipamentos e serviços ofertados pela CONTRATADA.

8.2 Garantia e Suporte dos serviços:

8.2.1 Os serviços constantes nos itens 7 e 8, deverão possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses com um período de disponibilidade para chamada de manutenção de 24 (vinte e

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com um prazo para solução definitiva de problemas de no máximo 24 (vinte e quatro) horas;

8.2.2 As solicitações de suporte para os serviços prestados serão realizadas pela CONTRATANTE diretamente com a CONTRATADA.

8.3 Garantia e Suporte dos Equipamentos:

8.3.1 Os equipamentos constantes nos itens 1 a 6 deverão possuir garantia de 36 (trinta e seis) meses com um período de disponibilidade para chamada de manutenção de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana com prazo para resolução de problemas e envio de peças até o próximo dia útil subsequente à abertura do chamado técnico;

8.3.2 No item 7 e 8 deverá ser oferecido a garantia legal do fabricante;

8.3.3 A CONTRATANTE poderá abrir chamados de manutenção diretamente no Fabricante do item sem necessidade de prévia consulta e/ou qualquer liberação por parte da CONTRATADA. Não deve haver limite para aberturas de chamados, sejam de dúvidas/configurações e/ou resolução de problemas de hardware ou software;

8.3.4 A abertura de chamados poderá ser realizada por meio de telefone 0800 do fabricante, da página da WEB do fabricante ou por meio de endereço de e-mail do fabricante;

8.3.5 A abertura de chamados através de telefone 0800 deverá ser realizada inicialmente em Português;

8.3.6 Deverá ser garantido à CONTRATANTE o pleno acesso ao site do fabricante dos equipamentos e softwares. Esse acesso deve permitir consultas a quaisquer bases de dados disponíveis para usuários relacionadas aos equipamentos e softwares especificados, além de permitir downloads de quaisquer atualizações de software ou documentação deste produto;

8.3.7 O Fabricante dos equipamentos deverá possuir um sistema de diagnóstico de hardware através do website – diagnóstico remoto;

8.3.8 Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o contratante, o equipamento completo, a parte ou peça defeituosa, exceto quando o defeito for provocado por uso inadequado do equipamento devidamente comprovado;

8.3.9 Todos os chamados para suporte técnico, abertos pela CONTRATADA durante o período de garantia, deverão ter o atendimento iniciado no prazo máximo de 24 horas e resolvido no prazo máximo de 72 horas após o primeiro contato;

8.3.10 Nos casos em que a CONTRATADA não conseguir atender os prazos especificados no item 8.3.1, um equipamento de mesma especificação ou superior deverá ser disponibilizado à CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, até que o atendimento seja finalizado e o equipamento original devolvido em pleno funcionamento;

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

8.3.11 Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (on-site);

8.3.12 O CONTRATANTE não aceitará sob nenhum pretexto a transferência de responsabilidade da empresa CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes técnicos ou quaisquer outros;

8.3.13 Os serviços de manutenção e suporte técnico da solução deverão ser executados pelo fabricante da solução.

9 . OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar os objetos e/ou serviços conforme Especificações Técnicas constantes deste Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;
- b) Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar e sanar de forma imediata deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato;
- f) Arcar com todas as despesas como fretes, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Incumbirá a Universidade Estadual de Goiás efetuar o pagamento nas condições informadas neste Termo de Referência, desde que realizados pela CONTRATADA todos os encargos assumidos perante esta Administração. A realização do pagamento também ficará condicionada ao exímio cumprimento dos prazos de entrega.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Considerando a velocidade com que os fabricantes do setor de informática atendem as necessidades do mercado com novos produtos equivalentes e tecnicamente superiores ao solicitado e a necessidade de trabalharmos com especificações técnicas que garantam a competitividade entre os participantes e assegurar a aquisição de produtos de qualidade,

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

trabalhamos com as especificações técnicas mínimas de modo a dar liberdade aos fornecedores de fornecer os equipamentos de qualidade técnica superiores aos solicitados;

10.2 Os equipamentos ofertados nos itens de 01 a 04 deverão ser do mesmo fabricante;

10.3 Os equipamentos deverão estar acondicionados, conforme padrão do fabricante, e na embalagem deverá constar as informações do produto oferecido, tais como: marca, modelo e características, devendo garantir proteção durante transporte, estocagem e demais informações exigidas na legislação em vigor;

10.4 Os componentes do(s) produto(s) oferecido(s) deverão estar acompanhados de seus softwares, drivers de instalação, cabos de alimentação, manual técnico e documentações específicas em português (Brasil);

10.5 Nenhum componente do(s) equipamento(s) poderá(ão) apresentar qualquer conexão, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou do montador/integrador;

10.6 Os equipamentos ofertados deverão possuir qualidades técnicas e de fabricação de acordo com as normas e órgãos de controle que regem a qualidade dos produtos no Brasil e estar em linha de produção na data de entrega;

10.7 O licitante devesse apresentar declaração do fabricante assegurando que os equipamentos ofertados atendem aos critérios de segurança visando reduzir ao mínimo o risco de incêndio, choque elétrico, compatibilidade eletromagnéticos, eficiência energética ou outro tipo de dano ao usuário que entrar em contato com os produtos ofertados;

10.8 O Licitante devesse apresentar declaração do fabricante assegurando que os equipamentos ofertados não serão produzidos com utilização de Substâncias Perigosas no processo de fabricação;

10.9 O(s) produto(s) e/ou equipamento(s) será(ão) analisado(s) por nossa Gerência Tecnológica (GNIT) em conformidade pela Metodologia de Inspeção por Atributos de acordo

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

com as NBR 5427/1985 e 5426/1985 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT onde será utilizado para inspeção;

10.10 Referente ao índice de performance dos processadores, referenciados nos itens 2.3.1, 3.3.1 e 4.3.1: O índice SPECint_rate_base2006 utilizado como referência será validado junto ao site da Standard Performance Evaluation Corporation (SPEC) e não será aceito modelo de servidor cuja performance não esteja auditada pelo SPEC, resultados obtidos com a utilização de servidores em cluster e estimativas de resultado de performance.

Obs.: O presente Termo de Referência foi elaborado pelo responsável técnico do Setor requisitante da despesa, segundo fls. 03 a 28 do processo nº 201500020016059, conforme previsto no art. 3º da Lei Federal nº 10.520/2002.



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

ANEXO II

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA
APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC**

A licitante deverá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedades estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
 - c.1) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - c.2) à Fazenda Pública Federal:
 - c2.1) Receita Federal, e
 - c2.2) Dívida Ativa da União, que abrange a Regularidade das Contribuições Previdenciárias e de Terceiros;
 - c.3) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

- c.4) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários);
c.5) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
c.6) à Débitos Trabalhistas – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

2.1 Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001930/2008).

3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
b) Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
- GS: Grau de Solvência

ILC =	$\frac{AC}{PC}$	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
ILG =	$\frac{AC + RLP}{PC + PNC}$	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
GS=	$\frac{AT}{PC + PNC}$	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

c) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

c.1) Caso a Certidão negativa de falência e recuperação judicial não mencione prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

Nota: O Certificado de Regularidade de Registro Cadastral – CRC, deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente "status irregular", será assegurado à licitantes o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI
COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/06**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2016

Processo nº 201500020016059

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06, não possuindo nenhum dos impeditivos previstos no § 4º do art. 3º da referida Lei.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO/PARENTESCO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2016

Processo nº 201500020016059

A empresa (nome/razão social) _____, CPF/CNPJ n.
_____, declara, sob as penas da lei, que seu administrador ou sócio
com poder de direção, não possui relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro
grau civil, com o Reitor da Universidade Estadual de Goiás e, ainda, com os servidores
detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização
do certame e/ou posterior formalização contratual.

_____, ____ de _____ de 2016.

(Nome/pessoa física) e/ou (Nome da empresa)





COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2016

Processo nº 201500020016059

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, em ____ de _____ de _____.

Responsável Legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUSPENSÃO E/OU FATOS
IMPEDITIVOS PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2016

Processo nº 201500020016059

A empresa (nome/razão social) _____, CNPJ nº
_____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data,
inexistem qualquer suspensão e/o fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, em _____ de _____ de _____.

Responsável Legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.





COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

Contrato nº ____/____

Processo nº 201500020016059

CONTRATO DE COMPRA QUE ENTRE SI
FIRMAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE
GOIÁS E A
EMPRESA _____:

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS**, instituição de ensino, pesquisa e extensão, criada pela Lei Estadual nº 13.456/1999, transformada em Autarquia Estadual pela Lei Estadual nº 16272/2008, mantida pela Lei Estadual nº 17.257/2011, estabelecida à Rodovia BR-153, Quadra Área Km 99, na cidade de Anápolis, neste Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF nº 01.112.580/0001-71, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, o **Prof. Dr. HAROLDO REIMER**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Goiânia, Estado de Goiás, portador da carteira de identidade nº 11148454-9, SEPC-RJ e do CPF nº 419.153.999-04 doravante denominada **CONTRATANTE**, do outro lado a empresa _____, situada à _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, neste ato representada pelo _____, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato que será regido pela Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Decreto Estadual nº 7.466/2011 e pela Lei Estadual nº 17.928/2012 no que couber, Lei Federal nº. 10.520/2002 de acordo com a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº ____/____, processo licitatório nº 201500020016059, em atendimento ao Convênio nº 780595/2012 celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e a **CONTRATANTE**, nas condições a seguir estabelecidas:

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de infraestrutura tecnológica de servidores e *storage* de armazenamento de dados para a Universidade Estadual de Goiás.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES

Os itens, objetos do presente contrato, seguirão as quantidades e as especificações técnicas abaixo descritas:

Item	Qte	Unid.	ESPECIFICAÇÕES
1	1	UND	Chassi para equipamentos servidores tipo Blade...
2	3	UND	Servidores Arquitetura Blade Tipo 1...
3	1	UND	Servidores Arquitetura Blade Tipo 2...
4	5	UND	Servidores Arquitetura Blade Tipo 3...
5	1	UND	Solução de Armazenamento de Dados San (STORAGE Area NETWORK)...
6	2	UND	Switch de Borda...
7	1	UND	Rack 19...
8	2	UND	Nobreak...
9	1	UND	Serviço de implantação física lógica dos equipamentos...

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

Os itens 1 ao 8 elencados e especificados na cláusula segunda deste instrumento, deverão ser entregues na Administração Central, Bloco 2, 1º andar, Gerência de Núcleo de Inovação Tecnológica – BR 153, Quadra Área, Km 99, Anápolis-GO.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá entregar os itens 1 ao 8, objeto deste instrumento, até 90 (noventa) dias a contar do recebimento da ordem de entrega, emitida pelo gestor ou pelo fiscal indicados pela CONTRATANTE.

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo – Esta entrega será considerada provisória, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com as especificações técnicas, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias do período de provisoriedade e, será considerada definitiva após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA, terá um prazo de 180 (cento e oitenta) dias após entrega dos equipamentos e seu devido aceite, para a realização do serviço de implantação física e lógica dos equipamentos previstos no item 9, que deverá ser realizado em horários previamente agendados com a CONTRATANTE, informando a quantidade de funcionários e que os mesmos estejam devidamente uniformizados e identificados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA fica obrigada a:

- a) Entregar os itens licitados, conforme especificações técnicas constantes neste instrumento, e em consonância com a proposta de preços e condições apresentadas;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;
- c) Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Assumir a responsabilidade sobre todas as despesas inerentes a entrega, tais como: Frete, combustíveis, seguros, taxas, impostos e outros que resultarem do fiel cumprimento deste contrato;
- e) Entregar os itens dentro do prazo estipulado na cláusula terceira deste instrumento;
- f) Manter a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

g) Providenciar e sanar de forma imediata deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

h) Arcar com eventuais prejuízos causados aos processadores e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;

i) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE fica obrigada a:

a) Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer, exclusivamente através de pessoa por ela indicada;

b) Atestar o recebimento do objeto contratual através do gestor ou do fiscal competente;

c) Efetuar o pagamento à Contratada após o recebimento dos itens especificados na cláusula segunda deste instrumento, através da nota de empenho, com apresentação de Notas Fiscais, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, após a apresentação das faturas, cumpridas as formalidades estipuladas na cláusula terceira deste instrumento;

d) Exercer a fiscalização sobre o cumprimento do objeto contratual, e ainda aplicar multa ou rescindir o Contrato caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas no Contrato;

e) Nomear gestor e fiscal do Contrato que atuarão como responsáveis pela fiscalização dos itens 1 à 8, e acompanhamento da execução do serviço de implantação física e lógica dos equipamentos do item 9, devendo estes fazerem anotações e registros de toda ocorrência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou problemas observados.

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

Parágrafo Primeiro – Garantia e suporte dos serviços:

a) Os serviços constantes nos itens da cláusula segunda deste instrumento, deverão possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses com um período de disponibilidade para chamada de manutenção de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com um prazo para solução definitiva de problemas de no máximo 24 (vinte e quatro) horas;

b) As solicitações de suporte para os serviços prestados serão realizadas pela CONTRATANTE diretamente com a CONTRATADA.

Parágrafo Segundo – Garantia e suporte dos equipamentos:

a) Os equipamentos constantes nos itens 1 a 6 da cláusula segunda deste instrumento, deverão possuir garantia de 36 (trinta e seis) meses com um período de disponibilidade para chamada de manutenção de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana com prazo para resolução de problemas e envio de peças até o próximo dia útil subsequente à abertura do chamado técnico;

b) No item 7 e 8 da cláusula segunda deste instrumento, deverão ser oferecido a garantia legal do fabricante;

c) A CONTRATANTE poderá abrir chamados de manutenção diretamente no Fabricante do item sem necessidade de prévia consulta e/ou qualquer liberação por parte da CONTRATADA. Não deve haver limite para aberturas de chamados, sejam de dúvidas/configurações e/ou resolução de problemas de hardware ou software;

d) A abertura de chamados poderá ser realizada por meio de telefone 0800 do fabricante, da página da WEB do fabricante ou por meio de endereço de e-mail do fabricante;

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

e) A abertura de chamados através de telefone 0800 deverá ser realizada inicialmente em Português;

f) Deverá ser garantido à CONTRATANTE o pleno acesso ao site do fabricante dos equipamentos e softwares. Esse acesso deve permitir consultas a quaisquer bases de dados disponíveis para usuários relacionadas aos equipamentos e softwares especificados, além de permitir downloads de quaisquer atualizações de software ou documentação deste produto;

g) O Fabricante dos equipamentos deverá possuir um sistema de diagnóstico de hardware através do website – diagnóstico remoto;

h) Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o contratante, o equipamento completo, a parte ou peça defeituosa, exceto quando o defeito for provocado por uso inadequado do equipamento devidamente comprovado;

i) Todos os chamados para suporte técnico, abertos pela CONTRATADA durante o período de garantia, deverão ter o atendimento iniciado no prazo máximo de 24 horas e resolvido no prazo máximo de 72 horas após o primeiro contato;

j) Nos casos em que a CONTRATADA não conseguir atender os prazos especificados na alínea "a", um equipamento de mesma especificação ou superior deverá ser disponibilizado à CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, até que o atendimento seja finalizado e o equipamento original devolvido em pleno funcionamento;

k) Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (on-site);

l) O CONTRATANTE não aceitará sob nenhum pretexto a transferência de responsabilidade da empresa CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes técnicos ou quaisquer outros;

m) Os serviços de manutenção e suporte técnico da solução deverão ser executados pelo fabricante da solução.

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INSTRUÇÕES DE CARÁTER GERAL

A CONTRATANTE poderá fornecer os equipamentos de qualidade técnica superiores aos solicitados, desde que esta superioridade seja devidamente atestada por escrito, pelo responsável técnico especializado da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro - Os equipamentos ofertados nos itens de 01 a 04 deverão ser do mesmo fabricante;

Parágrafo Segundo - Os equipamentos deverão estar acondicionados, conforme padrão do fabricante, e na embalagem deverá constar as informações do produto oferecido, tais como: marca, modelo e características, devendo garantir proteção durante transporte, estocagem e demais informações exigidas na legislação em vigor;

Parágrafo Terceiro - Os componentes dos produtos oferecidos deverão estar acompanhados de seus softwares, drivers de instalação, cabos de alimentação, manual técnico e documentações específicas em português (Brasil);

Parágrafo Quarto - Nenhum componente dos equipamentos poderão apresentar qualquer conexão, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou do montador/integrador;

Parágrafo Quinto - Os equipamentos ofertados deverão possuir qualidades técnicas e de fabricação de acordo com as normas e órgãos de controle que regem a qualidade dos produtos no Brasil e estar em linha de produção na data de entrega;

Parágrafo Sexto - Os produtos e/ou equipamentos serão analisados pela Gerência Tecnológica (GNIT) da Universidade Estadual de Goiás em conformidade pela Metodologia de Inspeção por Atributos de acordo com as NBR 5427/1985 e 5426/1985 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT onde será utilizado para inspeção;

Parágrafo Sétimo - Referente ao índice de performance dos processadores, referenciados nos itens 2, 3 e 4 da cláusula segunda deste instrumento: O índice

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

SPECint_rate_base2006 utilizado como referência será validado junto ao site da Standard Performance Evaluation Corporation (SPEC) e não será aceito modelo de servidor cuja performance não esteja auditada pelo SPEC, resultados obtidos com a utilização de servidores em cluster e estimativas de resultado de performance.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 48 (quarenta e oito) meses a contar da data de sua assinatura e sua eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser prorrogado através de Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o seguinte valor:

Item	Qtde	Unid.	Descrição:	Valor unitário :	Valor total:
1	1	Unid.	Item 1 (conforme cláusula segunda deste instrumento)	R\$ _____	R\$ _____
2	3	Unid.	Item 2 (conforme cláusula segunda deste instrumento)	R\$ _____	R\$ _____
3	1	Unid.	Item 3 (conforme cláusula segunda deste instrumento)	R\$ _____	R\$ _____
4	5	Unid.	Item 4 (conforme cláusula segunda deste instrumento)	R\$ _____	R\$ _____
5	1	Unid.	Item 5 (conforme cláusula segunda deste instrumento)	R\$ _____	R\$ _____
6	2	Unid.	Item 6 (conforme cláusula	R\$ _____	R\$ _____

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

			<i>segunda deste instrumento)</i>		
7	1	Unid.	Item 7 <i>(conforme cláusula segunda deste instrumento)</i>	R\$ _____	R\$ _____
8	2	Unid.	Item 8 <i>(conforme cláusula segunda deste instrumento)</i>	R\$ _____	R\$ _____
9	1	Unid.	Item 9 <i>(conforme cláusula segunda deste instrumento)</i>	R\$ _____	R\$ _____

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR GLOBAL

O valor global do presente contrato será de R\$ _____
(_____).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato, neste exercício, correrão por conta do seguinte recurso orçamentário: dotação orçamentária _____, natureza da despesa _____, Recurso _____, Fonte (____), conforme Nota de Empenho nº _____, datada de _____, emitida pela Gerência competente da Universidade Estadual de Goiás, no valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o recebimento do item, conforme estipulado na cláusula terceira deste instrumento, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo gestor/fiscal deste contrato.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta corrente da CONTRATADA, aberta exclusivamente na Caixa Econômica Federal, conforme determina a Lei Estadual nº 18.364/2014, devendo para isto, ficar explicitada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.





COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo: O pagamento dos itens 1 à 8 da cláusula segunda deste instrumento serão feitos no prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos após a apresentação e atesto das Notas/Faturas pelo fiscal/gestor do contrato.

Parágrafo Terceiro: O pagamento do item 9 será feito no prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos após conclusão do serviço de implantação física e lógica dos equipamentos e apresentação e atesto das Notas/Faturas pelo fiscal/gestor do contrato.

Parágrafo Quarto: A CONTRATANTE reserva-se no direito de suspender o pagamento sempre que os fornecimentos, objetos deste contrato, estiverem em desacordo com as especificações constantes da respectiva proposta de preços.

Parágrafo Quinto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

Parágrafo Sexto: No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

Parágrafo Sétimo: Na ocorrência de eventual atraso de pagamento, provocado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

365

EM= I x N x VP, onde:

I= Índice de atualização financeira;

TX= Percentual de taxa de juros de mora atual;

EM=Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á a CONTRATADA, conforme determinado pelo Decreto Estadual 7.468/2011, à multa de mora:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da obrigação contratual não realizada, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) ao dia sobre o valor da obrigação contratual não realizada, por período superior ao previsto na alínea "a". Após o trigésimo dia e a critério da CONTRATANTE, no caso de execução em atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

Parágrafo Primeiro – A multa que alude o caput desta cláusula não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste instrumento contratual, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades, conforme previsto na Lei nº 8.666/93. ;



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

- b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, no caso do adjudicatário não cumprir rigorosamente as exigências contratuais e editalícias, inclusive na recusa em firmar o contrato, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, comprovado documentalmente e reconhecido pela autoridade competente;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme estabelecido na Lei 8.666/1993 em seu artigo 87, III;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme previsto na Lei 8.666/1993;
- e) se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais, fundamentado no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e Decreto Estadual nº 7.468/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro – A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicial, nos termos da legislação.

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo – Fica, ainda, assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão deste Contrato, independente de aviso extrajudicial, ou de interpelação, nos seguintes casos:

- a) decretação de falência ou dissolução da CONTRATADA;
- b) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que a juízo da contratante, prejudique a execução deste Contrato;
- c) interrupção da execução do contrato por qualquer período;
- d) transferência do objeto deste contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- e) lentidão no cumprimento deste contrato, em desacordo com as necessidades peculiares da execução do mesmo;
- f) atraso injustificado no início do cumprimento das obrigações contratuais;
- g) paralisação da execução do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- h) desatendimento das determinações regulares de representantes que for designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução do contrato;
- i) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- j) caucionamento ou utilização do contrato, para qualquer operação financeira, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- k) para atender interesse da administração, mediante comunicação à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que a medida acarrete qualquer ônus para a CONTRATANTE ou direito para a CONTRATADA, além do pagamento das



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

obrigações efetivamente prestados até a data da rescisão em que resultarem em proveito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro – A execução do contrato será acompanhada por um fiscal e um gestor a serem nomeados pelo Reitor da UEG, por meio de portaria que passará a ser parte integrante do presente instrumento.

Parágrafo Segundo – O fiscal e o gestor representarão a CONTRATANTE e deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do contrato, para fins de pagamento.

Parágrafo Terceiro – O contrato será fiscalizado quanto ao fiel cumprimento das condições e das especificações exigidas;

Parágrafo Quarto – A CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA o nome dos servidores que serão responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato.

Parágrafo Quinto – A CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas na realização dos serviços ou fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;

Parágrafo Sexto – A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA ou os seus prepostos responderão por perdas e danos que vier sofrer a CONTRATANTE ou terceiro, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações, contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Goiás e no Diário Oficial da União, com base no Parágrafo Único do Art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Anápolis, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e um só efeito, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____.

Prof. Dr. Haroldo Reimer
Reitor

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

